

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026
Processo Administrativo nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO – MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 7.833.673,68 (sete milhões, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).



PORTAL UTILIZADO: Licita Maranhãozinho

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/>

DATA: 06 de março de 2026

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao.maranhaozinhoma@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PEDRO PEREIRA DA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE

ANTÔNIO DIAS CARNEIRO FILHO

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,10
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA DIAS)

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA MARANHÃOZINHO” através do site <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com

a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. Comprovação no momento da apresentação da proposta, do recolhimento de quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação - conforme permissivo do Art. 58, § 1º da Lei Federal 14.133/21;
 - 4.7.1. A garantia de proposta poderá ser prestada em conformidade com o Art. 96, § 1º da Lei 14.133/21.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento

que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos

lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em

até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. **O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.**
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado em normas específicas.
- 10.10.1. inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.1.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação: No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição

- de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de

- Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 11.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 11.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (quando não disposto em campo próprio do sistema, apresentar por meio de declaração formal juntamente com os demais documento de habilitação);
- 11.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 11.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 11.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 11.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.3.3.1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.3.3.2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.3.4. **Relação de Compromissos Firmados:** Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;

- 11.3.4.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.

11.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,

- 11.4.1. **Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

11.4.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

11.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4.3 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

11.4.4 Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

- 11.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações (quando não disposto em campo próprio do sistema, apresentar por meio de declaração formal juntamente com os demais documentos de habilitação), sob pena de inabilitação:

- 11.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 11.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5.4. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (Anexo).
- 11.5.5. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco (Anexo).
- 11.6. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.8. Fica facultada a verificação dos documentos no SICAF em relação ao licitante vencedor.
- 11.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.10.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

- licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.17. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.17.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.19.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.20.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno

porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 11.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes,

desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

- cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

e orientações dos órgãos de controle.

- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser

- ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
 - 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
 - 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
 - 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
 - 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 18.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
 - 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
 - 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 - 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/> e www.maranhaozinho.ma.gov.br.
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Modelo de declaração negativa de relação familiar ou parentesco
Anexo IV	Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - lei nº 13.709/2018
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Minuta do Termo de Contrato
Anexo VII	Modelo da declaração da relação dos compromissos assumidos

Maranhãozinho – MA, 24 de fevereiro de 2026.

ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa garantir a disponibilidade contínua de materiais de construção, essenciais à manutenção, reforma e conservação de prédios públicos, espaços urbanos e equipamentos comunitários. Considerando a diversidade de demandas das secretarias municipais e a imprevisibilidade quanto à periodicidade e quantidade de consumo, o sistema de registro de preços se apresenta como o mecanismo mais eficiente, econômico e transparente para suprir tais necessidades, evitando desabastecimento e assegurando agilidade na execução de obras e serviços públicos.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.833.673,68 (sete milhões, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 100 MM	20	PACOTE	R\$ 12,54	R\$ 250,87
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 150 MM	20	PACOTE	R\$ 11,23	R\$ 224,67
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 200 MM	20	PACOTE	R\$ 19,13	R\$ 382,60
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 250 MM	20	PACOTE	R\$ 20,68	R\$ 413,67
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 300 MM	20	PACOTE	R\$ 37,00	R\$ 740,00
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6 X 370 MM	20	PACOTE	R\$ 161,67	R\$ 3.233,33
7	ABRAÇADEIRA METAL 1 1/2"	200	UN	R\$ 2,45	R\$ 490,00
8	ABRAÇADEIRA METAL 1"	200	UN	R\$ 1,70	R\$ 340,00
9	ABRAÇADEIRA METAL 1/2"	200	UN	R\$ 2,83	R\$ 565,33
10	ABRAÇADEIRA METAL 2"	200	UN	R\$ 4,10	R\$ 820,00
11	ABRAÇADEIRA METAL 3/4"	200	UN	R\$ 2,01	R\$ 402,67
12	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2"	200	UN	R\$ 6,97	R\$ 1.393,33
13	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4"	200	UN	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
14	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	200	UN	R\$ 4,70	R\$ 940,00
15	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	200	UN	R\$ 3,30	R\$ 660,00
16	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	200	UN	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00

17	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	200	UN	R\$ 4,03	R\$ 806,67
18	ADAPTADOR PVC COM ROSCA MACHO/FÊMEA	31	UN	R\$ 8,67	R\$ 268,87
19	ADAPTADOR PVC RÍGIDO (LR) DN 100 X ¾	31	UN	R\$ 45,90	R\$ 1.422,90
20	ADAPTADOR PVC RÍGIDO (LR) DN 50 X ½	31	UN	R\$ 12,24	R\$ 379,44
21	ADAPTADOR PVC ROSCA MACHO/FÊMEA 20MM X ½	31	UN	R\$ 3,27	R\$ 101,27
22	ADAPTADOR PVC ROSCA MACHO/FÊMEA 50MM X 1 ½	31	UN	R\$ 18,87	R\$ 584,97
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR DN 75 X 1 ½	31	UN	R\$ 35,70	R\$ 1.106,70
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC LR 20MM X ½	31	UN	R\$ 2,85	R\$ 88,45
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC LR 50MM X 1 ½	31	UN	R\$ 16,32	R\$ 505,92
26	ADESIVO EPÓXI BICOMPONENTE USO GERAL 100 G	87	UN	R\$ 22,44	R\$ 1.952,28
27	ADESIVO EPÓXI BICOMPONENTE USO GERAL 250 G	87	UN	R\$ 48,96	R\$ 4.259,52
28	ADESIVO EPÓXI BICOMPONENTE USO GERAL 50 G	87	UN	R\$ 15,30	R\$ 1.331,10
29	ADESIVO PVA 1 KG	87	UN	R\$ 28,56	R\$ 2.484,72
30	ADESIVO PVA 500 G	87	UN	R\$ 16,32	R\$ 1.419,84
31	ADESIVO SILICONE ACÉTICO	87	CARTUCHO	R\$ 14,79	R\$ 1.287,02
32	ADESIVO SILICONE NEUTRO	87	CARTUCHO	R\$ 18,36	R\$ 1.597,32
33	ADESIVO SILICONE VEDAÇÃO	87	CARTUCHO	R\$ 12,75	R\$ 1.109,25
34	ADITIVO BRILHO PARA TINTA 18 L	31	BALDE	R\$ 224,40	R\$ 6.956,40
35	ADITIVO BRILHO PARA TINTA 3,6 L	38	GALAO	R\$ 66,30	R\$ 2.519,40
36	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA/CONCRETO 18 L	42	BALDE	R\$ 212,62	R\$ 8.929,90
37	ALAVANCA AÇO 1,20 M PRETA	6	UN	R\$ 146,06	R\$ 876,36
38	ALAVANCA AÇO 1,50 M PRETA	6	UN	R\$ 199,81	R\$ 1.198,88
39	ALAVANCA AÇO 1,80 M PRETA	6	UN	R\$ 208,81	R\$ 1.252,86
40	ALAVANCA AÇO 2,00 M PRETA	6	UN	R\$ 232,01	R\$ 1.392,06
41	ALICATE DE PRESSÃO AÇO 10"	15	UN	R\$ 60,57	R\$ 908,55
42	ALICATE DE PRESSÃO AÇO 12"	15	UN	R\$ 66,98	R\$ 1.004,65
43	ALICATE DE PRESSÃO AÇO 7"	15	UN	R\$ 50,96	R\$ 764,35
44	ALICATE PARA REBITAGEM (REBITADOR MANUAL) AÇO REBITES 2,4 A 4,0 MM	38	UN	R\$ 33,86	R\$ 1.286,81
45	ALICATE PARA REBITAGEM (REBITADOR MANUAL) AÇO REBITES 2,4 A 4,8 MM	38	UN	R\$ 47,33	R\$ 1.798,54
46	ALICATE PARA REBITAGEM (REBITADOR MANUAL) AÇO REBITES 3,2 A 6,4 MM	38	UN	R\$ 63,11	R\$ 2.398,05
47	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO 10"	38	UN	R\$ 43,78	R\$ 1.663,64

48	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO 6"	38	UN	R\$ 45,46	R\$ 1.727,61
49	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO 8"	38	UN	R\$ 47,15	R\$ 1.791,57
50	ANCINHO AÇO 12 DENTES COM CABO	48	UN	R\$ 50,67	R\$ 2.432,00
51	ANCINHO AÇO 14 DENTES COM CABO	48	UN	R\$ 53,20	R\$ 2.553,44
52	ANCINHO AÇO 16 DENTES COM CABO	20	UN	R\$ 55,73	R\$ 1.114,67
53	ANCINHO AÇO 18 DENTES COM CABO	20	UN	R\$ 58,27	R\$ 1.165,33
54	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO C/ GUIA	122	UN	R\$ 10,05	R\$ 1.226,51
55	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO S/ GUIA	122	UN	R\$ 9,83	R\$ 1.198,85
56	ARAME FARPADO GALVANIZADO 250 M	42	ROLO	R\$ 310,52	R\$ 13.041,70
57	ARAME FARPADO GALVANIZADO 500 M	42	ROLO	R\$ 621,03	R\$ 26.083,40
58	ARAME GALVANIZADO Nº 12	31	KG	R\$ 23,00	R\$ 712,90
59	ARAME GALVANIZADO Nº 14	31	KG	R\$ 26,11	R\$ 809,51
60	ARAME GALVANIZADO Nº 16	31	KG	R\$ 26,57	R\$ 823,77
61	ARAME GALVANIZADO Nº 18	31	KG	R\$ 25,57	R\$ 792,57
62	ARAME GALVANIZADO Nº 20	31	KG	R\$ 31,02	R\$ 961,52
63	ARAME RECOZIDO Nº 14	62	KG	R\$ 23,07	R\$ 1.430,13
64	ARAME RECOZIDO Nº 16	62	KG	R\$ 23,39	R\$ 1.450,39
65	ARAME RECOZIDO Nº 18	62	KG	R\$ 20,42	R\$ 1.265,83
66	ARAME RECOZIDO Nº 20	62	KG	R\$ 23,93	R\$ 1.483,87
67	ARAME RECOZIDO TORCIDO	62	KG	R\$ 18,46	R\$ 1.144,52
68	ARAME TRANÇADO GALVANIZADO 100 M	62	ROLO	R\$ 153,79	R\$ 9.535,19
69	ARAME TRANÇADO GALVANIZADO 50 M	62	ROLO	R\$ 95,80	R\$ 5.939,60
70	ARCO DE SERRA	35	UN	R\$ 76,51	R\$ 2.677,73
71	AREIA FINA	160	M ³	R\$ 149,34	R\$ 23.893,87
72	AREIA GROSSA	160	M ³	R\$ 120,94	R\$ 19.350,40
73	AREIA LAVADA	160	M ³	R\$ 125,30	R\$ 20.048,53
74	AREIA MÉDIA	160	M ³	R\$ 118,82	R\$ 19.011,20
75	ARGAMASSA COLANTE AC I	590	SACO	R\$ 20,51	R\$ 12.100,90
76	ARGAMASSA COLANTE AC II	850	SACO	R\$ 23,82	R\$ 20.244,17
77	ARGAMASSA COLANTE AC III	850	SACO	R\$ 29,04	R\$ 24.684,00
78	ARMAÇÃO ZINCADA PARA 1 ISOLADOR	100	UN	R\$ 33,13	R\$ 3.313,33
79	ARMAÇÃO ZINCADA PARA 2 ISOLADORES	100	UN	R\$ 46,09	R\$ 4.608,67
80	ARO PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 COM EIXO	122	UN	R\$ 129,20	R\$ 15.762,40
81	ARO PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 COM ROLAMENTO	122	UN	R\$ 131,73	R\$ 16.071,47
82	ARO PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 COM ROLAMENTO E EIXO	122	UN	R\$ 134,27	R\$ 16.380,53

83	ARRUELA DE PRESSÃO N10	215	UN	R\$ 1,83	R\$ 392,73
84	ARRUELA DE PRESSÃO N12	215	UN	R\$ 1,47	R\$ 315,33
85	ARRUELA DE PRESSÃO N6	215	UN	R\$ 0,77	R\$ 165,55
86	ARRUELA DE PRESSÃO N8	215	UN	R\$ 0,84	R\$ 179,88
87	ARRUELA LISA N10	215	UN	R\$ 0,46	R\$ 98,18
88	ARRUELA LISA N12	215	UN	R\$ 0,51	R\$ 110,37
89	ARRUELA LISA N6	215	UN	R\$ 0,18	R\$ 39,42
90	ARRUELA LISA N8	215	UN	R\$ 0,26	R\$ 55,90
91	ASFALTO LÍQUIDO (NEUTROL) 18 L	48	LATA	R\$ 314,10	R\$ 15.076,80
92	ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO ACESSIBILIDADE	72	UN	R\$ 159,60	R\$ 11.491,44
93	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL PLÁSTICO	72	UN	R\$ 162,13	R\$ 11.673,60
94	ASSENTO SANITÁRIO OVAL UNIVERSAL POLIPROPILENO C/ TAMPA	72	UN	R\$ 164,66	R\$ 11.855,76
95	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES OVAL/UNIVERSAL PLÁSTICO	72	UN	R\$ 134,06	R\$ 9.652,32
96	ASSENTO SANITÁRIO SOFT CLOSE OVAL/UNIVERSAL PLÁSTICO	72	UN	R\$ 135,79	R\$ 9.776,64
97	AZULEJO 10X10 CM	400	M ²	R\$ 62,28	R\$ 24.912,00
98	BACIA COMUM BRANCO	25	UN	R\$ 235,67	R\$ 5.891,83
99	BACIA SANITÁRIA P.N.E.	25	UN	R\$ 360,62	R\$ 9.015,42
100	BALDE METÁLICO 10 L	48	UN	R\$ 25,41	R\$ 1.219,84
101	BALDE PLÁSTICO 10 L	48	UN	R\$ 16,54	R\$ 794,08
102	BALDE PLÁSTICO 15 L	48	UN	R\$ 23,75	R\$ 1.140,00
103	BALDE PLÁSTICO 20 L	48	UN	R\$ 25,91	R\$ 1.243,52
104	BARRA ROSCADA 1", 1 M	62	UN	R\$ 105,23	R\$ 6.524,26
105	BARRA ROSCADA 1/2", 1 M	62	UN	R\$ 17,75	R\$ 1.100,29
106	BARRA ROSCADA 1/4", 1 M	62	UN	R\$ 8,30	R\$ 514,81
107	BARRA ROSCADA 3/4", 1 M	62	UN	R\$ 62,33	R\$ 3.864,46
108	BARRA ROSCADA 3/8", 1 M	62	UN	R\$ 17,84	R\$ 1.106,08
109	BARRA ROSCADA 5/16", 1 M	62	UN	R\$ 11,06	R\$ 685,51
110	BARRA ROSCADA 5/8", 1 M	62	UN	R\$ 26,12	R\$ 1.619,23
111	BATIDA DE PEDRA PRETA 1 L	31	UN	R\$ 44,15	R\$ 1.368,75
112	BATIDA DE PEDRA PRETA 18 L	31	UN	R\$ 406,27	R\$ 12.594,37
113	BATIDA DE PEDRA PRETA 3,6 L	31	UN	R\$ 94,33	R\$ 2.924,13
114	BETONEIRA ELÉTRICA 150 L	4	UN	R\$ 2.446,67	R\$ 9.786,67
115	BETONEIRA ELÉTRICA 400 L	4	UN	R\$ 4.840,00	R\$ 19.360,00
116	BLOCO PRÉ-MOLDADO 40X40X14 CM	100	UN	R\$ 7,02	R\$ 701,67
117	BOCAL PARA LÂMPADA E27 COM RABICHO	150	UN	R\$ 4,70	R\$ 705,00
118	BOCAL PARA LÂMPADA E27 EM PLÁSTICO	150	UN	R\$ 3,88	R\$ 582,50
119	BOCAL PARA LÂMPADA E27 EM PORCELANA	150	UN	R\$ 6,37	R\$ 955,00
120	BOCAL PARA LÂMPADA E40 EM	150	UN	R\$ 12,57	R\$ 1.885,00

	PLÁSTICO				
121	BOCAL PARA LÂMPADA E40 EM PORCELANA	150	UN	R\$ 18,20	R\$ 2.730,00
122	BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA	15	UN	R\$ 57,13	R\$ 857,00
123	BOIA ELÉTRICA PARA RESERVATÓRIO	15	UN	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
124	BOMBA CENTRÍFUGA 1/2 CV - PERIFÉRICA	15	UN	R\$ 411,33	R\$ 6.170,00
125	BOMBA PALITO 2/7 – 1/4 CV	15	UN	R\$ 980,00	R\$ 14.700,00
126	BOMBA PALITO 2/9 – 1/2 CV	15	UN	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
127	BOMBA SUBMERSA 1 CV	15	UN	R\$ 885,00	R\$ 13.275,00
128	BOMBA SUBMERSA 1000 W	15	UN	R\$ 755,00	R\$ 11.325,00
129	BOMBA SUBMERSA 3/4 CV	15	UN	R\$ 718,33	R\$ 10.775,00
130	BOMBA SUBMERSA 400 W	15	UN	R\$ 383,33	R\$ 5.750,00
131	BOMBA SUBMERSA 500 W	15	UN	R\$ 456,67	R\$ 6.850,00
132	BOMBA SUBMERSA 800 W	15	UN	R\$ 637,67	R\$ 9.565,00
133	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, SERVIÇOS GERAIS	73	PAR	R\$ 64,60	R\$ 4.715,80
134	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, IMPERMEÁVEL, OBRAS COM UMIDADE	73	PAR	R\$ 34,80	R\$ 2.540,40
135	BOTA DE SEGURANÇA PALMILHA ANTIPERFURAÇÃO	73	PAR	R\$ 115,67	R\$ 8.443,67
136	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO ANTIDERRAPANTE	73	PAR	R\$ 71,67	R\$ 5.231,67
137	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA AÇO/COMPOSITE, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO	73	PAR	R\$ 87,47	R\$ 6.385,07
138	BRITA 0 (AREIA BRITADA)	250	M ³	R\$ 111,67	R\$ 27.916,67
139	BRITA 1 (PEDRA 9,5 MM A 19 MM)	180	M ³	R\$ 135,00	R\$ 24.300,00
140	BRITA 2 (PEDRA 19 MM A 25 MM)	180	M ³	R\$ 128,00	R\$ 23.040,00
141	BRITA 3 (PEDRA 25 MM A 50 MM)	210	M ³	R\$ 122,00	R\$ 25.620,00
142	BRITA GRADUADA 0 A 4	250	M ³	R\$ 106,67	R\$ 26.666,67
143	BROCA CERÂMICA/PORCELANATO 10 MM	27	UN	R\$ 32,43	R\$ 875,70
144	BROCA CERÂMICA/PORCELANATO 6 MM	27	UN	R\$ 21,27	R\$ 574,20
145	BROCA CERÂMICA/PORCELANATO 8 MM	27	UN	R\$ 26,40	R\$ 712,80
146	BROCA CONCRETO 10 MM	31	UN	R\$ 13,98	R\$ 433,28
147	BROCA CONCRETO 12 MM	31	UN	R\$ 20,32	R\$ 629,92
148	BROCA CONCRETO 14 MM	31	UN	R\$ 28,00	R\$ 868,00
149	BROCA CONCRETO 6 MM	31	UN	R\$ 8,09	R\$ 250,89
150	BROCA CONCRETO 8 MM	31	UN	R\$ 11,28	R\$ 349,68
151	BROCA MADEIRA 10 MM	31	UN	R\$ 12,43	R\$ 385,43
152	BROCA MADEIRA 12 MM	31	UN	R\$ 21,10	R\$ 654,10
153	BROCA MADEIRA 4 MM	31	UN	R\$ 7,32	R\$ 226,82

154	BROCA MADEIRA 6 MM	31	UN	R\$ 8,63	R\$ 267,43
155	BROCA MADEIRA 8 MM	31	UN	R\$ 12,57	R\$ 389,57
156	BROCA METAL 10 MM	31	UN	R\$ 38,47	R\$ 1.192,47
157	BROCA METAL 3 MM	31	UN	R\$ 6,63	R\$ 205,63
158	BROCA METAL 4 MM	31	UN	R\$ 7,88	R\$ 244,38
159	BROCA METAL 5 MM	31	UN	R\$ 10,37	R\$ 321,37
160	BROCA METAL 6 MM	31	UN	R\$ 14,13	R\$ 438,13
161	BROCA METAL 8 MM	31	UN	R\$ 24,53	R\$ 760,53
162	BROCHA DE PINTURA Nº2	27	UN	R\$ 7,47	R\$ 201,60
163	BROCHA DE PINTURA Nº3	27	UN	R\$ 10,47	R\$ 282,60
164	BROCHA DE PINTURA Nº4	27	UN	R\$ 14,82	R\$ 400,05
165	BROCHA DE PINTURA Nº5	27	UN	R\$ 18,35	R\$ 495,45
166	BUCHA DE REDUÇÃO 100 MM X 50 MM	62	UN	R\$ 22,03	R\$ 1.366,07
167	BUCHA DE REDUÇÃO 100 MM X 75 MM	62	UN	R\$ 18,73	R\$ 1.161,47
168	BUCHA DE REDUÇÃO 25 MM X 20 MM	62	UN	R\$ 1,78	R\$ 110,57
169	BUCHA DE REDUÇÃO 32 MM X 25 MM	62	UN	R\$ 2,37	R\$ 146,73
170	BUCHA DE REDUÇÃO 40 MM X 32 MM	62	UN	R\$ 4,05	R\$ 251,10
171	BUCHA DE REDUÇÃO 50 MM X 40 MM	62	UN	R\$ 6,70	R\$ 415,40
172	BUCHA DE REDUÇÃO 75 MM X 50 MM	62	UN	R\$ 14,40	R\$ 892,80
173	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 x 75 MM	41	UN	R\$ 18,85	R\$ 772,85
174	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 x 100 MM	41	UN	R\$ 48,23	R\$ 1.977,57
175	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 200 x 150 MM	41	UN	R\$ 111,63	R\$ 4.576,97
176	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50 x 40 MM	41	UN	R\$ 5,77	R\$ 236,43
177	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 75 x 50 MM	41	UN	R\$ 14,42	R\$ 591,08
178	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 x 20 MM	41	UN	R\$ 1,81	R\$ 74,07
179	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 x 25 MM	41	UN	R\$ 2,45	R\$ 100,59
180	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 x 32 MM	41	UN	R\$ 4,15	R\$ 170,15
181	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 x 32 MM	41	UN	R\$ 7,18	R\$ 294,52
182	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 x 40 MM	41	UN	R\$ 6,73	R\$ 276,07
183	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 75 x 50 MM	41	UN	R\$ 38,37	R\$ 1.573,03
184	BUCHA NYLON Nº10 ALVENARIA	800	UN	R\$ 0,55	R\$ 440,00
185	BUCHA NYLON Nº6 ALVENARIA	800	UN	R\$ 0,18	R\$ 146,67

186	BUCHA NYLON Nº8 ALVENARIA	800	UN	R\$ 0,28	R\$ 221,33
187	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM ² PVC	800	METRO	R\$ 1,79	R\$ 1.432,00
188	CABO COBRE FLEXÍVEL 10 MM ² PVC	800	METRO	R\$ 11,27	R\$ 9.013,33
189	CABO COBRE FLEXÍVEL 16 MM ² PVC	800	METRO	R\$ 12,97	R\$ 10.373,33
190	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM ² PVC	800	METRO	R\$ 3,03	R\$ 2.424,00
191	CABO COBRE FLEXÍVEL 25 MM ² PVC	800	METRO	R\$ 21,70	R\$ 17.360,00
192	CABO COBRE FLEXÍVEL 35 MM ² PVC	800	METRO	R\$ 29,67	R\$ 23.733,33
193	CABO COBRE FLEXÍVEL 4 MM ² PVC	800	METRO	R\$ 4,55	R\$ 3.642,67
194	CABO COBRE FLEXÍVEL 6 MM ² PVC	800	METRO	R\$ 6,26	R\$ 5.010,67
195	CABO FLEXÍVEL PP 2 × 1,0 MM ²	1700	METRO	R\$ 4,28	R\$ 7.281,67
196	CABO FLEXÍVEL PP 2 × 1,5 MM ²	1700	METRO	R\$ 5,45	R\$ 9.270,67
197	CABO FLEXÍVEL PP 2 × 2,5 MM ²	1700	METRO	R\$ 7,67	R\$ 13.039,00
198	CABO FLEXÍVEL PP 3 × 1,0 MM ²	1700	METRO	R\$ 5,97	R\$ 10.143,33
199	CABO FLEXÍVEL PP 3 × 1,5 MM ²	1700	METRO	R\$ 7,52	R\$ 12.778,33
200	CABO FLEXÍVEL PP 3 × 2,5 MM ²	1700	METRO	R\$ 11,30	R\$ 19.210,00
201	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 2 × 1,0 MM ²	1700	METRO	R\$ 3,18	R\$ 5.411,67
202	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 2 × 1,5 MM ²	1700	METRO	R\$ 4,63	R\$ 7.876,67
203	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 2 × 2,5 MM ²	1700	METRO	R\$ 6,97	R\$ 11.843,33
204	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 3 × 1,0 MM ²	1700	METRO	R\$ 4,98	R\$ 8.471,67
205	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 3 × 1,5 MM ²	1700	METRO	R\$ 6,83	R\$ 11.616,67
206	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 3 × 6,0 MM ²	1700	METRO	R\$ 21,47	R\$ 36.493,33
207	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 4 × 1,5 MM ²	1700	METRO	R\$ 9,87	R\$ 16.773,33
208	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 4 × 2,5 MM ²	1700	METRO	R\$ 14,53	R\$ 24.706,67
209	CADEADO AÇO 20 MM	33	UN	R\$ 12,53	R\$ 413,60
210	CADEADO AÇO 25 MM	33	UN	R\$ 15,30	R\$ 505,01
211	CADEADO AÇO 30 MM	33	UN	R\$ 21,37	R\$ 705,10
212	CADEADO AÇO 35 MM	33	UN	R\$ 28,73	R\$ 948,20
213	CADEADO AÇO 40 MM	33	UN	R\$ 33,94	R\$ 1.119,91
214	CADEADO AÇO 50 MM	33	UN	R\$ 50,38	R\$ 1.662,43
215	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	33	UN	R\$ 183,67	R\$ 6.061,00
216	CAIXA D'ÁGUA 1000L	10	UN	R\$ 453,32	R\$ 4.533,20
217	CAIXA D'ÁGUA 2000L	10	UN	R\$ 1.115,00	R\$ 11.150,00
218	CAIXA D'ÁGUA 500L	10	UN	R\$ 262,41	R\$ 2.624,10

219	CAIXA DESCARGA COMUM PLASTICO	10	UN	R\$ 37,77	R\$ 377,67
220	CAIXA ELÉTRICA ANTI-CHAMA 4X2 EMBUTIR	62	UN	R\$ 2,40	R\$ 149,01
221	CAIXA ELÉTRICA EMBUTIR C/ TAMPA	62	UN	R\$ 8,43	R\$ 522,87
222	CAIXA ELÉTRICA EMBUTIR DUPLA	62	UN	R\$ 5,01	R\$ 310,62
223	CAIXA ELÉTRICA EMBUTIR PARA DISJUNTORES DIN	62	UN	R\$ 24,97	R\$ 1.547,93
224	CAIXA ELÉTRICA EMBUTIR SIMPLES	62	UN	R\$ 2,27	R\$ 140,74
225	CAIXA ELÉTRICA EMBUTIR TRÍPLICE	62	UN	R\$ 12,57	R\$ 779,13
226	CAIXA ELÉTRICA LAJE C/ TAMPA	62	UN	R\$ 6,73	R\$ 417,47
227	CAIXA EMBUTIR P/ LAJE	62	UN	R\$ 4,25	R\$ 263,50
228	CAIXA PASSAGEM ELÉTRICA LAJE EMBUTIR PVC	62	UN	R\$ 5,97	R\$ 369,93
229	CAIXA SIFONADA	42	UN	R\$ 14,80	R\$ 621,60
230	CAIXA SIFONADA 10 X 10 CM	42	UN	R\$ 16,50	R\$ 693,00
231	CAIXA SIFONADA 15 X 15 CM	42	UN	R\$ 28,57	R\$ 1.199,80
232	CAIXA SIFONADA 20 X 20 CM	42	UN	R\$ 52,47	R\$ 2.203,60
233	CALHA GALVANIZADA 3 M	42	UN	R\$ 118,50	R\$ 4.977,00
234	CALHA GALVANIZADA 4 M	42	UN	R\$ 156,83	R\$ 6.587,00
235	CALHA GALVANIZADA 5 M	42	UN	R\$ 194,47	R\$ 8.167,60
236	CALHA PVC 3 M	31	UN	R\$ 87,80	R\$ 2.721,80
237	CALHA PVC 4 M	31	UN	R\$ 116,97	R\$ 3.625,97
238	CALHA PVC 5 M	31	UN	R\$ 146,47	R\$ 4.540,47
239	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 3,25 X 8	62	UN	R\$ 22,90	R\$ 1.419,80
240	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 3,50 X 8	62	UN	R\$ 25,07	R\$ 1.554,13
241	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 4,00 X 8	62	UN	R\$ 31,37	R\$ 1.944,73
242	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 4,50 X 8	62	UN	R\$ 39,07	R\$ 2.422,13
243	CANTONEIRA 1 X 3/16" 6M	28	UN	R\$ 115,07	R\$ 3.221,87
244	CANTONEIRA 1/2 X 1/8" 6M	28	UN	R\$ 48,47	R\$ 1.357,07
245	CANTONEIRA AÇO L 1"X1", BARRA 6 M	28	UN	R\$ 72,63	R\$ 2.033,73
246	CANTONEIRA AÇO L 1.1/2"X1.1/2", BARRA 6 M	28	UN	R\$ 129,37	R\$ 3.622,27
247	CANTONEIRA AÇO L 1/2"X1/2", BARRA 6 M	28	UN	R\$ 38,27	R\$ 1.071,47
248	CANTONEIRA AÇO L 2"X2", BARRA 6 M	28	UN	R\$ 184,10	R\$ 5.154,80
249	CANTONEIRA AÇO L 3/4"X3/4", BARRA 6 M	28	UN	R\$ 52,80	R\$ 1.478,40
250	CANTONEIRA METÁLICA 1 1/2 X 1/4" 6 M	28	UN	R\$ 168,20	R\$ 4.709,60
251	CANTONEIRA METÁLICA 1 X 3/16"	28	UN	R\$ 115,07	R\$ 3.221,87

	6 M				
252	CANTONEIRA METÁLICA 2 X 1/4" 6 M	28	UN	R\$ 242,13	R\$ 6.779,73
253	CANTONEIRA METÁLICA 2 X 3/16" 6 M	28	UN	R\$ 186,00	R\$ 5.208,00
254	CANTONEIRA METÁLICA 20 MM (0,20 CM)	25	BARRA	R\$ 42,60	R\$ 1.065,00
255	CANTONEIRA METÁLICA 25 MM (0,25 CM)	25	BARRA	R\$ 55,03	R\$ 1.375,83
256	CANTONEIRA METÁLICA 3 X 3/16" 6 M	25	BARRA	R\$ 284,17	R\$ 7.104,17
257	CANTONEIRA METÁLICA 30 MM (0,30 CM)	25	BARRA	R\$ 69,23	R\$ 1.730,83
258	CANTONEIRA METÁLICA 40 MM (0,40 CM)	25	BARRA	R\$ 92,83	R\$ 2.320,83
259	CANTONEIRA METÁLICA 50 MM (0,50 CM)	25	BARRA	R\$ 118,93	R\$ 2.973,33
260	CANTONEIRA ZINCO 25X25MM	45	M	R\$ 28,27	R\$ 1.272,00
261	CANTONEIRA ZINCO 30X30MM	45	M	R\$ 35,17	R\$ 1.582,50
262	CANTONEIRA ZINCO 40X40MM	45	M	R\$ 47,83	R\$ 2.152,50
263	CAP PLUG ROSCÁVEL 1 1/4"	70	UN	R\$ 6,72	R\$ 470,17
264	CAP PLUG ROSCÁVEL 1"	70	UN	R\$ 4,88	R\$ 341,83
265	CAP PLUG ROSCÁVEL 1/2"	70	UN	R\$ 1,85	R\$ 129,50
266	CAP PLUG ROSCÁVEL 3/4"	70	UN	R\$ 2,44	R\$ 171,03
267	CAP PVC ESGOTO 100 MM	87	UN	R\$ 14,70	R\$ 1.278,90
268	CAP PVC ESGOTO 40 MM	87	UN	R\$ 3,18	R\$ 276,95
269	CAP PVC ESGOTO 50 MM	87	UN	R\$ 4,45	R\$ 387,15
270	CAP PVC ESGOTO 75 MM	87	UN	R\$ 9,70	R\$ 843,90
271	CAP PVC ROSCÁVEL 1"	62	UN	R\$ 5,40	R\$ 334,80
272	CAP PVC ROSCÁVEL 1/2"	62	UN	R\$ 2,17	R\$ 134,33
273	CAP PVC ROSCÁVEL 3/4"	62	UN	R\$ 2,88	R\$ 178,77
274	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM	62	UN	R\$ 1,47	R\$ 90,93
275	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	62	UN	R\$ 1,82	R\$ 112,63
276	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM	62	UN	R\$ 3,28	R\$ 203,57
277	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM	62	UN	R\$ 6,40	R\$ 396,80
278	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	62	UN	R\$ 8,13	R\$ 504,27
279	CARRO DE MÃO 50 L	31	UN	R\$ 234,63	R\$ 7.273,63
280	CARRO DE MÃO 60 L	31	UN	R\$ 272,59	R\$ 8.450,29
281	CARRO DE MÃO 80 L	31	UN	R\$ 379,13	R\$ 11.753,13
282	CATALISADOR ESM SINTÉTICO 100 ML	31	UN	R\$ 18,87	R\$ 584,87
283	CATALISADOR ESM SINTÉTICO 150 ML	31	UN	R\$ 24,43	R\$ 757,43
284	CATALISADOR ESM SINTÉTICO 250 ML	31	UN	R\$ 36,00	R\$ 1.116,00
285	CATALISADOR ESM SINTÉTICO 50 ML	31	UN	R\$ 12,73	R\$ 394,73
286	CATALISADOR ESM SINTÉTICO 500 ML	31	UN	R\$ 64,20	R\$ 1.990,20
287	CATALISADOR MASSA	48	UN	R\$ 22,43	R\$ 1.076,80

	POLIÉSTER 100 G				
288	CATALISADOR MASSA POLIÉSTER 50 G	48	UN	R\$ 14,83	R\$ 712,00
289	CAVADEIRA ARTICULADA	20	UN	R\$ 110,92	R\$ 2.218,47
290	CAVADEIRA RETA	20	UN	R\$ 63,93	R\$ 1.278,67
291	CERÂMICA 20X20 CM	520	M ²	R\$ 32,80	R\$ 17.056,00
292	CERÂMICA 25X25 CM	520	M ²	R\$ 32,80	R\$ 17.056,00
293	CERÂMICA 30X30 CM	520	M ²	R\$ 37,13	R\$ 19.309,33
294	CERÂMICA 33X33 CM	150	M ²	R\$ 37,13	R\$ 5.570,00
295	CERÂMICA 40X40 CM	150	M ²	R\$ 42,17	R\$ 6.325,00
296	CERÂMICA 45X45 CM	640	M ²	R\$ 42,17	R\$ 26.986,67
297	CERÂMICA 50X50 CM	640	M ²	R\$ 42,17	R\$ 26.986,67
298	CERÂMICA 60X60 CM	370	M ²	R\$ 55,10	R\$ 20.387,00
299	CERÂMICA 70X70 CM	370	M ²	R\$ 55,10	R\$ 20.387,00
300	CHAPA AÇO GALVANIZADO 0,50 MM	100	UN	R\$ 240,67	R\$ 24.066,67
301	CHAPA AÇO GALVANIZADO 0,65 MM	100	UN	R\$ 294,67	R\$ 29.466,67
302	CHAPA AÇO LISA	100	UN	R\$ 379,67	R\$ 37.966,67
303	CHAPA AÇO PRETA 1,20 MM	95	UN	R\$ 436,17	R\$ 41.435,83
304	CHAPA AÇO PRETA 1,50 MM	95	UN	R\$ 507,60	R\$ 48.222,00
305	CHAPA AÇO PRETA 2,00 MM	95	UN	R\$ 676,47	R\$ 64.264,33
306	CHAPA ZINCO 0,3MM X 1M X 2,5M	80	UN	R\$ 83,80	R\$ 6.704,00
307	CHAPA ZINCO 0,3MM X 1M X 2M	80	UN	R\$ 78,80	R\$ 6.304,00
308	CHAPA ZINCO 0,3MM X 1M X 3M	80	UN	R\$ 88,80	R\$ 7.104,00
309	CHAPA ZINCO 0,4MM X 1M X 2,5M	80	UN	R\$ 140,23	R\$ 11.218,67
310	CHAPA ZINCO 0,4MM X 1M X 2M	80	UN	R\$ 135,23	R\$ 10.818,67
311	CHAPA ZINCO 0,4MM X 1M X 3M	80	UN	R\$ 145,23	R\$ 11.618,67
312	CHAPA ZINCO 0,5MM X 1M X 2,5M	80	UN	R\$ 136,13	R\$ 10.890,67
313	CHAPA ZINCO 0,5MM X 1M X 2M	80	UN	R\$ 109,63	R\$ 8.770,67
314	CHAPA ZINCO 0,5MM X 1M X 3M	80	UN	R\$ 166,30	R\$ 13.304,00
315	CHAPA ZINCO 0,6MM X 1M X 2,5M	80	UN	R\$ 172,53	R\$ 13.802,67
316	CHAPA ZINCO 0,6MM X 1M X 2M	80	UN	R\$ 137,60	R\$ 11.008,00
317	CHAPA ZINCO 0,6MM X 1M X 3M	80	UN	R\$ 212,70	R\$ 17.016,00
318	CHAVE AJUSTÁVEL 10"	95	UN	R\$ 71,59	R\$ 6.801,05
319	CHAVE AJUSTÁVEL 12"	31	UN	R\$ 90,32	R\$ 2.800,02
320	CHAVE AJUSTÁVEL 14"	31	UN	R\$ 115,84	R\$ 3.590,94
321	CHAVE AJUSTÁVEL 6"	31	UN	R\$ 38,53	R\$ 1.194,53
322	CHAVE AJUSTÁVEL 8"	31	UN	R\$ 53,90	R\$ 1.670,90
323	CHAVE DE BOCA 10 MM	31	UN	R\$ 12,50	R\$ 387,50
324	CHAVE DE BOCA 12 MM	31	UN	R\$ 15,57	R\$ 482,57
325	CHAVE DE BOCA 14 MM	31	UN	R\$ 19,18	R\$ 594,68
326	CHAVE DE BOCA 17 MM	31	UN	R\$ 24,60	R\$ 762,60
327	CHAVE DE BOCA 19 MM	31	UN	R\$ 28,63	R\$ 887,63
328	CHAVE DE BOCA 6 MM	31	UN	R\$ 8,43	R\$ 261,43
329	CHAVE DE BOCA 8 MM	31	UN	R\$ 9,87	R\$ 305,87
330	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"	31	UN	R\$ 15,47	R\$ 479,47
331	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"	31	UN	R\$ 9,66	R\$ 299,56
332	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"	31	UN	R\$ 12,23	R\$ 379,23

333	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10"	31	UN	R\$ 38,20	R\$ 1.184,20
334	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8"	31	UN	R\$ 25,29	R\$ 783,89
335	CHAVE ESTRELA 10 MM	31	UN	R\$ 14,73	R\$ 456,73
336	CHAVE ESTRELA 12 MM	31	UN	R\$ 18,05	R\$ 559,55
337	CHAVE ESTRELA 14 MM	31	UN	R\$ 21,50	R\$ 666,50
338	CHAVE ESTRELA 17 MM	31	UN	R\$ 26,70	R\$ 827,70
339	CHAVE ESTRELA 19 MM	31	UN	R\$ 32,13	R\$ 996,13
340	CHAVE ESTRELA 6 MM	31	UN	R\$ 9,31	R\$ 288,71
341	CHAVE ESTRELA 8 MM	31	UN	R\$ 11,18	R\$ 346,68
342	CHUVEIRO PVC CROMADO TAMANHO M	72	UN	R\$ 38,23	R\$ 2.752,80
343	CHUVEIRO SIMPLES 1/2"	72	UN	R\$ 12,70	R\$ 914,40
344	CHUVEIRO SIMPLES 3/4"	72	UN	R\$ 16,17	R\$ 1.164,00
345	CHUVEIRO SIMPLES CROMADO	72	UN	R\$ 48,47	R\$ 3.489,60
346	CHUVEIRO SIMPLES PLÁSTICO	72	UN	R\$ 11,37	R\$ 818,40
347	CIMENTO CP IV 32	1400	SACO	R\$ 45,61	R\$ 63.854,00
348	CINTA AMAR CARGA C/ CATRA 9M X 50MM	15	UN	R\$ 182,33	R\$ 2.735,00
349	CLEATS MONOFÁSICO C/ PREGO	1800	UN	R\$ 1,47	R\$ 2.640,00
350	CLEATS MONOFÁSICO S/ PREGO	1800	UN	R\$ 1,47	R\$ 2.640,00
351	CLEATS TRIFÁSICO C/ PREGO	1800	UN	R\$ 4,77	R\$ 8.580,00
352	CLEATS TRIFÁSICO S/ PREGO	1800	UN	R\$ 4,77	R\$ 8.580,00
353	CLIATS MONOFÁSICO 2 LINHAS C/ PREGO 10 A	1800	UN	R\$ 1,49	R\$ 2.688,00
354	CLIATS MONOFÁSICO 2 LINHAS C/ PREGO 15 A	1800	UN	R\$ 1,68	R\$ 3.030,00
355	CLIATS MONOFÁSICO 2 LINHAS C/ PREGO 20 A	1800	UN	R\$ 1,87	R\$ 3.372,00
356	CLIATS MONOFÁSICO 2 LINHAS C/ PREGO 25 A	1800	UN	R\$ 2,13	R\$ 3.840,00
357	CLIATS MONOFÁSICO 2 LINHAS C/ PREGO 32 A	1800	UN	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00
358	CLIATS TRIFÁSICO C/ PREGO 15 A	1800	UN	R\$ 3,88	R\$ 6.990,00
359	CLIATS TRIFÁSICO C/ PREGO 20 A	1800	UN	R\$ 4,28	R\$ 7.710,00
360	CLIATS TRIFÁSICO C/ PREGO 25 A	1800	UN	R\$ 4,85	R\$ 8.730,00
361	CLIATS TRIFÁSICO C/ PREGO 32 A	1800	UN	R\$ 5,72	R\$ 10.290,00
362	CLIATS TRIFÁSICO C/ PREGO 40 A	1800	UN	R\$ 7,10	R\$ 12.780,00
363	COLA (ADESIVO) PLÁSTICO PARA PVC RÍGIDO 175 G	171	UN	R\$ 16,79	R\$ 2.871,09
364	COLA (ADESIVO) PLÁSTICO PARA PVC RÍGIDO 75 G	171	UN	R\$ 11,73	R\$ 2.006,40
365	COLA PARA CANO PVC 250 G	171	UN	R\$ 26,10	R\$ 4.463,10
366	COLA PARA CANO PVC HIDRÁULICO/ESGOTO	171	UN	R\$ 19,60	R\$ 3.351,60
367	COLA PVC 1 L X 1 1/2"	122	UN	R\$ 83,90	R\$ 10.235,80
368	COLA PVC 125 ML X 3/4"	122	UN	R\$ 14,63	R\$ 1.785,27
369	COLA PVC 250 ML X 1"	122	UN	R\$ 26,00	R\$ 3.172,00
370	COLA PVC 500 ML X 1 1/4"	122	UN	R\$ 47,93	R\$ 5.847,87
371	COLA PVC 60 ML X 1/2"	122	UN	R\$ 8,37	R\$ 1.020,73
372	COLHER DE PEDREIRO 7"	72	UN	R\$ 32,81	R\$ 2.362,32

373	COLHER DE PEDREIRO 8"	72	UN	R\$ 37,44	R\$ 2.695,92
374	COLUNA FERRO 4 MM, 6 M	187	BARRA	R\$ 39,20	R\$ 7.330,40
375	COLUNA FERRO 6 MM, 6 M	187	BARRA	R\$ 87,43	R\$ 16.350,03
376	COLUNA FERRO 8 MM, 6 M	187	BARRA	R\$ 136,17	R\$ 25.463,17
377	COLUNA VERGALHÃO 10 MM, 6 M	187	BARRA	R\$ 181,87	R\$ 34.009,07
378	COLUNA VERGALHÃO 12 MM, 6 M	187	BARRA	R\$ 255,13	R\$ 47.709,93
379	COLUNA VERGALHÃO 16 MM, 6 M	187	BARRA	R\$ 414,00	R\$ 77.418,00
380	COLUNA VERGALHÃO 20 MM, 6 M	187	BARRA	R\$ 612,33	R\$ 114.506,33
381	COLUNA VERGALHÃO 6 MM, 6 M	187	BARRA	R\$ 87,43	R\$ 16.350,03
382	COLUNA VERGALHÃO 8 MM, 6 M	41	BARRA	R\$ 136,17	R\$ 5.582,83
383	COMPENSADO 06MM	41	CHAPA	R\$ 54,70	R\$ 2.242,70
384	COMPENSADO 12 MM	41	CHAPA	R\$ 100,17	R\$ 4.106,83
385	COMPENSADO 15MM	41	CHAPA	R\$ 127,47	R\$ 5.226,13
386	COMPENSADO 18MM	41	CHAPA	R\$ 157,57	R\$ 6.460,23
387	COMPENSADO 20MM	41	CHAPA	R\$ 185,83	R\$ 7.619,17
388	COMPENSADO 25 MM	41	CHAPA	R\$ 243,00	R\$ 9.963,00
389	CORANTE BASE D'AGUA 50ML AZUL	31	UN	R\$ 6,82	R\$ 211,42
390	CORANTE BASE D'AGUA 50ML VM	31	UN	R\$ 6,84	R\$ 211,94
391	CORANTE EM PO XADREZ PRETO	150	UN	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00
392	CORDA SEDA 10MM	150	Metros	R\$ 4,12	R\$ 617,50
393	CORDA SEDA 12MM	150	Metros	R\$ 5,26	R\$ 789,00
394	CORDA TORCIDA 12 MM	150	METRO	R\$ 4,82	R\$ 722,50
395	CORDA TORCIDA 8 MM	150	METRO	R\$ 2,82	R\$ 422,50
396	CORDA TRANÇADA 10 MM	150	METRO	R\$ 4,53	R\$ 679,00
397	CORDA TRANÇADA 6 MM	150	METRO	R\$ 2,25	R\$ 338,00
398	CORRENTE AÇO COMUM Nº3	80	METRO	R\$ 11,43	R\$ 914,67
399	CORRENTE AÇO COMUM Nº4	80	METRO	R\$ 15,40	R\$ 1.232,00
400	CORRENTE AÇO COMUM Nº5	80	METRO	R\$ 21,73	R\$ 1.738,67
401	CORRENTE AÇO GALVANIZADO Nº3	80	METRO	R\$ 14,37	R\$ 1.149,33
402	CORRENTE AÇO GALVANIZADO Nº4	80	METRO	R\$ 18,87	R\$ 1.509,33
403	CORRENTE AÇO GALVANIZADO Nº5	80	METRO	R\$ 26,33	R\$ 2.106,67
404	CORRENTE AÇO GALVANIZADO Nº6	80	METRO	R\$ 34,87	R\$ 2.789,33
405	CORRENTE AÇO GALVANIZADO Nº8	80	METRO	R\$ 58,20	R\$ 4.656,00
406	CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL (REDONDA)	400	UN	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
407	CUMEEIRA PARA TELHA PLANA	300	UN	R\$ 7,23	R\$ 2.170,00
408	CUMEEIRA PARA TELHA QUADRADA	300	UN	R\$ 8,15	R\$ 2.445,00
409	CUNHA NIVELADOR CERÂMICA 2 MM	180	PACOTE	R\$ 32,60	R\$ 5.868,00
410	CUNHA NIVELADOR CERÂMICA 3 MM	180	PACOTE	R\$ 34,20	R\$ 6.156,00
411	CUNHA NIVELADOR CERÂMICA 5 MM	180	PACOTE	R\$ 38,80	R\$ 6.984,00

412	CUNHA NIVELADOR PORCELANATO 2 MM	180	PACOTE	R\$ 42,53	R\$ 7.656,00
413	CUNHA NIVELADOR PORCELANATO 3 MM	180	PACOTE	R\$ 44,43	R\$ 7.998,00
414	CUNHA NIVELADOR PORCELANATO 5 MM	180	PACOTE	R\$ 50,23	R\$ 9.042,00
415	CURVA DE ESGOTO EM PVC, 45°, DN 100	48	UN	R\$ 21,50	R\$ 1.032,00
416	CURVA DE ESGOTO EM PVC, 45°, DN 40	48	UN	R\$ 4,78	R\$ 229,60
417	CURVA DE ESGOTO EM PVC, 45°, DN 50	48	UN	R\$ 7,30	R\$ 350,40
418	CURVA DE ESGOTO EM PVC, 45°, DN 75	48	UN	R\$ 14,73	R\$ 707,20
419	CURVA DE ESGOTO EM PVC, 90°, DN 100	48	UN	R\$ 19,77	R\$ 948,80
420	CURVA DE ESGOTO EM PVC, 90°, DN 40	48	UN	R\$ 4,12	R\$ 197,60
421	CURVA DE ESGOTO EM PVC, 90°, DN 50	48	UN	R\$ 6,22	R\$ 298,40
422	CURVA DE ESGOTO EM PVC, 90°, DN 75	48	UN	R\$ 12,72	R\$ 610,40
423	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2"	48	UN	R\$ 14,87	R\$ 713,60
424	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/4"	48	UN	R\$ 9,78	R\$ 469,60
425	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 1"	48	UN	R\$ 6,23	R\$ 299,20
426	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 1/2"	48	UN	R\$ 2,42	R\$ 116,00
427	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 20 MM PRETA	48	UN	R\$ 2,17	R\$ 104,00
428	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 25 MM PRETA	48	UN	R\$ 2,83	R\$ 136,00
429	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4"	48	UN	R\$ 3,13	R\$ 150,40
430	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 32 MM PRETA	48	UN	R\$ 5,60	R\$ 268,80
431	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 40 MM PRETA	48	UN	R\$ 8,83	R\$ 424,00
432	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 50 MM PRETA	48	UN	R\$ 12,63	R\$ 606,40
433	DESEMPENADEIRA DENTADA 10 MM	18	UN	R\$ 29,60	R\$ 532,74
434	DESEMPENADEIRA DENTADA 6 MM	18	UN	R\$ 31,03	R\$ 558,54
435	DESEMPENADEIRA DENTADA 8 MM	18	UN	R\$ 34,16	R\$ 614,94
436	DESEMPENADEIRA ESPONJADA	18	UN	R\$ 26,90	R\$ 484,20
437	DESEMPENADEIRA LISA EM AÇO	18	UN	R\$ 26,18	R\$ 471,30
438	DESEMPENADEIRA LISA EM INOX	18	UN	R\$ 45,45	R\$ 818,10
439	DESEMPENADEIRA LISA EM PVC/PLÁSTICO	18	UN	R\$ 15,85	R\$ 285,24
440	DESEMPENADEIRA PVC	18	UN	R\$ 20,21	R\$ 363,84

	ACABAMENTO FINO				
441	DESENGRIPANTE SPRAY 100 ML	122	UN	R\$ 12,37	R\$ 1.508,73
442	DESENGRIPANTE SPRAY 200 ML	122	UN	R\$ 16,50	R\$ 2.013,00
443	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	122	UN	R\$ 21,33	R\$ 2.602,67
444	DESENGRIPANTE SPRAY 400 ML	122	UN	R\$ 28,53	R\$ 3.481,07
445	DESENGRIPANTE SPRAY 500 ML	122	UN	R\$ 34,37	R\$ 4.192,73
446	DESINGRIPANTE MULTIUSO SPRAY	122	UN	R\$ 21,33	R\$ 2.602,67
447	DISCO CORTE ESMERILHADEIRA INOX 4.1/2"	146	UN	R\$ 6,72	R\$ 980,63
448	DISCO CORTE ESMERILHADEIRA METAL 4.1/2"	146	UN	R\$ 5,85	R\$ 854,10
449	DISCO CORTE ESMERILHADEIRA METAL 7"	146	UN	R\$ 16,50	R\$ 2.409,00
450	DISCO DE CORTE 4 1/2" X 1/16" X 7/8" AÇO	146	UN	R\$ 5,55	R\$ 809,81
451	DISCO DE CORTE 4 1/2" X 1/8" X 7/8" AÇO	146	UN	R\$ 6,08	R\$ 887,68
452	DISCO DE CORTE 4 1/2" X 3/64" X 7/8" AÇO	146	UN	R\$ 6,56	R\$ 958,25
453	DISCO DE CORTE 4,5" (115 MM)	146	UN	R\$ 5,87	R\$ 857,02
454	DISCO DE CORTE 7" (180 MM)	146	UN	R\$ 16,50	R\$ 2.409,00
455	DISCO DE CORTE 7" X 1/8" X 7/8" AÇO	146	UN	R\$ 18,05	R\$ 2.635,30
456	DISCO DE CORTE 9" (230 MM)	146	UN	R\$ 28,50	R\$ 4.161,00
457	DISCO DE CORTE 9" X 3/32" X 1" AÇO	146	UN	R\$ 31,43	R\$ 4.589,27
458	DISCO DE CORTE SERRA MADEIRA 10"	72	UN	R\$ 148,50	R\$ 10.692,00
459	DISCO DE CORTE SERRA MADEIRA 4 1/2"	72	UN	R\$ 38,20	R\$ 2.750,40
460	DISCO DE CORTE SERRA MADEIRA 5"	72	UN	R\$ 49,37	R\$ 3.554,40
461	DISCO DE CORTE SERRA MADEIRA 7"	72	UN	R\$ 82,93	R\$ 5.971,20
462	DISCO DE CORTE SERRA MADEIRA 9"	72	UN	R\$ 134,77	R\$ 9.703,20
463	DISCO DESBASTE ESMERILHADEIRA CONCRETO 4.1/2"	146	UN	R\$ 112,43	R\$ 16.415,27
464	DISCO DESBASTE ESMERILHADEIRA METAL 4.1/2"	146	UN	R\$ 9,94	R\$ 1.450,75
465	DISCO DIAMANTADO 115 MM	146	UN	R\$ 45,38	R\$ 6.625,48
466	DISCO DIAMANTADO 180 MM	146	UN	R\$ 77,95	R\$ 11.380,21
467	DISCO DIAMANTADO 230 MM	146	UN	R\$ 117,55	R\$ 17.161,81
468	DISCO DIAMANTADO CONTÍNUO PORCELANATO/CERÂMICA 4.1/2"	146	UN	R\$ 48,35	R\$ 7.058,61
469	DISCO DIAMANTADO ESMERILHADEIRA SEGMENTADO CONCRETO 4.1/2"	146	UN	R\$ 30,85	R\$ 4.504,10

470	DISCO DIAMANTADO TURBO CONCRETO/CERÂMICA 4.1/2"	128	UN	R\$ 36,18	R\$ 4.631,47
471	DISCO TURBO 115 MM (4,5")	128	UN	R\$ 38,50	R\$ 4.928,00
472	DISCO TURBO 125 MM (5")	128	UN	R\$ 49,13	R\$ 6.289,07
473	DISCO TURBO 180 MM (7")	128	UN	R\$ 114,30	R\$ 14.630,40
474	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	31	UN	R\$ 55,17	R\$ 1.710,17
475	DISJUNTOR DR 30 MA	31	UN	R\$ 167,77	R\$ 5.200,77
476	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	31	UN	R\$ 13,90	R\$ 430,90
477	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	31	UN	R\$ 13,90	R\$ 430,90
478	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	31	UN	R\$ 13,90	R\$ 430,90
479	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	31	UN	R\$ 13,90	R\$ 430,90
480	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	31	UN	R\$ 15,22	R\$ 471,72
481	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	31	UN	R\$ 16,02	R\$ 496,52
482	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	31	UN	R\$ 134,59	R\$ 4.172,29
483	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	31	UN	R\$ 92,90	R\$ 2.879,90
484	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	31	UN	R\$ 99,17	R\$ 3.074,17
485	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	31	UN	R\$ 82,38	R\$ 2.553,68
486	DOBRADIÇA AÇO INOX 4 FUROS 3½" ÁREAS ÚMIDAS	82	PAR	R\$ 38,50	R\$ 3.157,00
487	DOBRADIÇA PORTA MADEIRA AÇO 4 FUROS 3½" ANTICORROSIVO	82	UN	R\$ 22,18	R\$ 1.819,03
488	DOBRADIÇA PORTA MADEIRA AÇO 6 FUROS 4" REFORÇADA	82	UN	R\$ 32,35	R\$ 2.652,70
489	DOBRADIÇA TIPO PIANO AÇO COMPRIMENTO	82	UN	R\$ 28,40	R\$ 2.328,80
490	DOBRADIÇA TIPO VAI-E-VEI AÇO PORTAS INTERNAS	82	UN	R\$ 110,43	R\$ 9.055,53
491	DUCHA HIGIÊNICA C/ REGISTRO	28	UN	R\$ 132,47	R\$ 3.709,07
492	ELETRODO 2,50MM (CONTENDO 5KG)	43	CAIXA	R\$ 116,33	R\$ 5.002,33
493	ELETRODO 3,25MM (CONTENDO 5KG)	43	CAIXA	R\$ 111,28	R\$ 4.785,18
494	ELETRODO 4,00 MM, PACOTE 5 KG	43	PACOTE	R\$ 132,98	R\$ 5.718,00
495	ELETRODO 5,00 MM, PACOTE 5 KG	43	PACOTE	R\$ 132,83	R\$ 5.711,83
496	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 16 MM	150	METRO LINEAR	R\$ 2,00	R\$ 300,00
497	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20 MM	150	METRO LINEAR	R\$ 2,69	R\$ 404,00
498	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM	300	METRO LINEAR	R\$ 3,04	R\$ 913,00
499	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32 MM	300	METRO LINEAR	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
500	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 40 MM	160	METRO LINEAR	R\$ 11,07	R\$ 1.770,67
501	ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø16 MM	160	METRO LINEAR	R\$ 9,10	R\$ 1.456,00
502	ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø20	160	METRO	R\$ 10,84	R\$ 1.734,93

	MM		LINEAR		
503	ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø25 MM	160	METRO LINEAR	R\$ 14,18	R\$ 2.268,27
504	ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø32 MM	160	METRO LINEAR	R\$ 21,60	R\$ 3.455,47
505	EMENDA CALHA GALVANIZADA	93	UN	R\$ 26,38	R\$ 2.453,65
506	EMENDA CALHA PVC	93	UN	R\$ 38,35	R\$ 3.566,24
507	EMENDA FORRO OVC 2 M	93	UN	R\$ 19,73	R\$ 1.835,20
508	ENFORCA-GATO GALVANIZADO 1/2"	48	PACOTE	R\$ 42,50	R\$ 2.040,00
509	ENFORCA-GATO METÁLICO 1/2"	48	PACOTE	R\$ 43,67	R\$ 2.096,00
510	ENFORCA-GATO METÁLICO 3/4"	48	PACOTE	R\$ 52,17	R\$ 2.504,00
511	ENXADA AÇO C/ CABO DE MADEIRA	15	UN	R\$ 48,53	R\$ 728,00
512	ENXADA LARGA AÇO C/ CABO DE MADEIRA	15	UN	R\$ 56,13	R\$ 842,00
513	ESCADA DE ALUMÍNIO 2 M	8	UN	R\$ 279,13	R\$ 2.233,07
514	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 M	8	UN	R\$ 408,60	R\$ 3.268,80
515	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 M	8	UN	R\$ 675,33	R\$ 5.402,67
516	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 2 M	8	UN	R\$ 347,87	R\$ 2.782,93
517	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 3 M	8	UN	R\$ 541,67	R\$ 4.333,33
518	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 4 M	8	UN	R\$ 675,33	R\$ 5.402,67
519	ESCADA DE ALUMÍNIO TELESCÓPICA 2 M	8	UN	R\$ 471,67	R\$ 3.773,33
520	ESCADA DE ALUMÍNIO TELESCÓPICA 3 M	8	UN	R\$ 721,00	R\$ 5.768,00
521	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 2 M	8	UN	R\$ 650,93	R\$ 5.207,47
522	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 3 M	8	UN	R\$ 942,53	R\$ 7.540,27
523	ESCADA MULTIUSO (TIPO "L" OU "A") 2 M	8	UN	R\$ 345,20	R\$ 2.761,60
524	ESCADA MULTIUSO (TIPO "L" OU "A") 3 M	8	UN	R\$ 545,67	R\$ 4.365,33
525	ESCOVA CARVÃO SERRA MÁRMORE	31	PAR	R\$ 28,60	R\$ 886,60
526	ESMERILHADEIRA ANGULAR 115 MM 600 W	12	UN	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00
527	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2" 700 W	12	UN	R\$ 411,87	R\$ 4.942,40
528	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2" 750 W	12	UN	R\$ 440,63	R\$ 5.287,60
529	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2" 800 W	12	UN	R\$ 484,00	R\$ 5.808,00
530	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 1.500 W	12	UN	R\$ 1.138,33	R\$ 13.660,00
531	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" 2.200 W	12	UN	R\$ 1.563,33	R\$ 18.760,00
532	ESMERILHADEIRA ANGULAR GWS	12	UN	R\$ 1.285,00	R\$ 15.420,00

	22-180				
533	ESPAÇADOR CERÂMICA CRUZ 2MM PLÁSTICO	187	UN	R\$ 8,93	R\$ 1.670,53
534	ESPAÇADOR CERÂMICA CRUZ 4MM PLÁSTICO	187	UN	R\$ 11,47	R\$ 2.144,27
535	ESPAÇADOR CERÂMICA TIPO T PLÁSTICO	187	UN	R\$ 9,80	R\$ 1.832,60
536	ESPAÇADOR PORCELANATO CRUZ 1,5MM PLÁSTICO	187	UN	R\$ 14,97	R\$ 2.798,77
537	ESPAÇADOR PORCELANATO CRUZ 1MM PLÁSTICO	187	UN	R\$ 15,97	R\$ 2.985,77
538	ESPAÇADOR PORCELANATO CRUZ 2MM PLÁSTICO	187	UN	R\$ 14,90	R\$ 2.786,30
539	ESPAÇADOR PORCELANATO TIPO T PLÁSTICO	187	UN	R\$ 11,67	R\$ 2.181,67
540	ESPÁTULA 10 CM LÂMINA PLÁSTICA	52	UN	R\$ 7,03	R\$ 365,73
541	ESPÁTULA 12 CM LÂMINA METÁLICA	52	UN	R\$ 13,90	R\$ 722,80
542	ESPÁTULA 15 CM LÂMINA METÁLICA	52	UN	R\$ 18,93	R\$ 984,53
543	ESPÁTULA 20 CM LÂMINA METÁLICA	52	UN	R\$ 25,10	R\$ 1.305,20
544	ESPÁTULA 25 CM LÂMINA METÁLICA	52	UN	R\$ 31,93	R\$ 1.660,53
545	ESPÁTULA 4 CM LÂMINA PLÁSTICA	52	UN	R\$ 5,10	R\$ 265,20
546	ESPÁTULA 6 CM LÂMINA PLÁSTICA	52	UN	R\$ 4,73	R\$ 246,13
547	ESPÁTULA 8 CM LÂMINA PLÁSTICA	52	UN	R\$ 6,90	R\$ 358,63
548	ESPONJA PARA ACABAMENTO DE OBRAS, REBOCO E ACABAMENTO	122	UN	R\$ 6,50	R\$ 793,00
549	ESQUADRO DE ALUMÍNIO	31	UN	R\$ 48,80	R\$ 1.512,80
550	ESQUADRO METÁLICO 12"	31	UN	R\$ 28,47	R\$ 882,47
551	ESQUADRO PROFISSIONAL	31	UN	R\$ 54,50	R\$ 1.689,50
552	ESTICADOR DE CABO, 1/2"	72	UN	R\$ 12,50	R\$ 900,00
553	ESTICADOR DE CABO, 1/4"	72	UN	R\$ 18,60	R\$ 1.339,20
554	ESTICADOR DE CABO, 3/8"	72	UN	R\$ 26,60	R\$ 1.915,20
555	ESTICADOR DE CABO, 5/16"	72	UN	R\$ 44,53	R\$ 3.206,40
556	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M, 3 TOMADAS	78	UN	R\$ 33,87	R\$ 2.642,12
557	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 M, 2 TOMADAS	78	UN	R\$ 55,34	R\$ 4.316,52
558	FACÃO 18"	48	UN	R\$ 35,02	R\$ 1.681,12
559	FACAO CANA PATACHO 10	48	UN	R\$ 38,53	R\$ 1.849,60
560	FECHADURA BANHEIRO MADEIRA	34	UN	R\$ 52,37	R\$ 1.780,47
561	FECHADURA EXTERNA CILÍNDRICA	34	UN	R\$ 90,03	R\$ 3.061,13
562	FECHADURA EXTERNA	34	UN	R\$ 94,93	R\$ 3.227,73

	CILÍNDRICA PARA MADEIRA				
563	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA INOX	34	UN	R\$ 127,80	R\$ 4.345,09
564	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA LATÃO	34	UN	R\$ 145,80	R\$ 4.957,09
565	FECHADURA EXTERNA TIPO INOX	34	UN	R\$ 107,10	R\$ 3.641,29
566	FECHADURA EXTERNA TIPO LATÃO	34	UN	R\$ 112,36	R\$ 3.820,35
567	FECHADURA EXTERNA TIPO PADO	34	UN	R\$ 87,57	R\$ 2.977,27
568	FECHADURA EXTERNA TIPO PADO PARA MADEIRA	34	UN	R\$ 96,63	R\$ 3.285,53
569	FECHADURA INTERNA CILÍNDRICA PARA MADEIRA	34	UN	R\$ 68,03	R\$ 2.313,13
570	FECHADURA INTERNA COM SEGREGO PARA MADEIRA	34	UN	R\$ 54,40	R\$ 1.849,60
571	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA INOX	34	UN	R\$ 106,83	R\$ 3.632,33
572	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA LATÃO	26	UN	R\$ 126,30	R\$ 3.283,80
573	FECHADURA INTERNA TIPO PADO PARA MADEIRA	26	UN	R\$ 76,79	R\$ 1.996,63
574	FECHADURA PARA BANHEIRO CILÍNDRICA	26	UN	R\$ 72,93	R\$ 1.896,27
575	FECHADURA PARA BANHEIRO COM TRAVA EXTERNA	26	UN	R\$ 56,67	R\$ 1.473,33
576	FECHADURA PARA BANHEIRO COM TRAVA INTERNA	26	UN	R\$ 53,87	R\$ 1.400,53
577	FECHADURA PARA BANHEIRO TIPO INOX	26	UN	R\$ 89,30	R\$ 2.321,80
578	FECHADURA PARA BANHEIRO TIPO LATÃO	26	UN	R\$ 98,93	R\$ 2.572,27
579	FECHADURA SOBREPOR PORTA METÁLICA	26	UN	R\$ 65,30	R\$ 1.697,80
580	FECHADURA SOBREPOR PORTÃO	26	UN	R\$ 73,00	R\$ 1.898,00
581	FERRO 12 MM	122	BARRA	R\$ 120,90	R\$ 14.749,80
582	FERRO 4.2 MM ARMAÇÕES LEVES	122	BARRA	R\$ 19,43	R\$ 2.370,87
583	FERRO CONSTRUÇÃO 10MM	122	BARRA	R\$ 76,13	R\$ 9.288,27
584	FERRO CONSTRUÇÃO 16 MM ESTRUTURAS PESADAS	122	BARRA	R\$ 198,10	R\$ 24.168,20
585	FERRO CONSTRUÇÃO 5MM	122	BARRA	R\$ 19,83	R\$ 2.419,67
586	FERRO CONSTRUÇÃO 6.3 MM	122	BARRA	R\$ 33,53	R\$ 4.091,07
587	FERRO CONSTRUÇÃO 8MM	122	BARRA	R\$ 50,13	R\$ 6.116,27
588	FERROLHO REDONDO 3"	62	UN	R\$ 9,57	R\$ 593,13
589	FERROLHO REDONDO 4"	62	UN	R\$ 13,47	R\$ 834,93
590	FERROLHO REDONDO 5"	62	UN	R\$ 17,87	R\$ 1.107,73
591	FERROLHO REDONDO 6"	62	UN	R\$ 22,83	R\$ 1.415,67
592	FERROLHO REDONDO 8"	62	UN	R\$ 31,93	R\$ 1.979,87
593	FILTRO DE ÁGUA P/ CAIXA	25	UN	R\$ 135,23	R\$ 3.380,83

	D'ÁGUA 1 1/2"				
594	FILTRO DE ÁGUA P/ CAIXA D'ÁGUA 1 1/4"	25	UN	R\$ 212,37	R\$ 5.309,17
595	FILTRO DE ÁGUA P/ CAIXA D'ÁGUA 1"	25	UN	R\$ 279,77	R\$ 6.994,17
596	FILTRO DE ÁGUA P/ CAIXA D'ÁGUA PVC	25	UN	R\$ 95,10	R\$ 2.377,50
597	FITA CREPE 18 MM X 50 M	31	ROLO	R\$ 6,50	R\$ 201,50
598	FITA CREPE 24 MM X 50 M	31	ROLO	R\$ 10,70	R\$ 331,70
599	FITA CREPE 36 MM X 50 M	31	ROLO	R\$ 15,57	R\$ 482,57
600	FITA CREPE 48 MM X 50 M	31	ROLO	R\$ 18,32	R\$ 568,02
601	FITA DUPLA FACE 12 MM X 5 M	31	ROLO	R\$ 8,23	R\$ 255,23
602	FITA DUPLA FACE 19 MM X 5 M	31	ROLO	R\$ 11,08	R\$ 343,48
603	FITA DUPLA FACE 25 MM X 5 M	31	ROLO	R\$ 18,93	R\$ 586,93
604	FITA DUPLA FACE 50 MM X 10 M	31	ROLO	R\$ 62,10	R\$ 1.925,10
605	FITA DUPLA FACE 50 MM X 5 M	31	ROLO	R\$ 34,23	R\$ 1.061,23
606	FITA ISOLANTE 0,13 MM X 19 MM	82	ROLO	R\$ 13,83	R\$ 1.134,33
607	FITA ISOLANTE 10 M	82	ROLO	R\$ 7,17	R\$ 587,67
608	FITA ISOLANTE 20 M	82	ROLO	R\$ 13,83	R\$ 1.134,33
609	FITA ISOLANTE 30 M	82	ROLO	R\$ 18,83	R\$ 1.544,33
610	FITA ISOLANTE 50 M	82	ROLO	R\$ 32,47	R\$ 2.662,27
611	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10 M X 19 MM	82	ROLO	R\$ 35,49	R\$ 2.909,91
612	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10 M X 25 MM	82	ROLO	R\$ 47,00	R\$ 3.854,00
613	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 20 M X 19 MM	82	ROLO	R\$ 68,37	R\$ 5.606,07
614	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 5 M X 19 MM	82	ROLO	R\$ 19,57	R\$ 1.604,47
615	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 5 M X 25 MM	82	ROLO	R\$ 25,07	R\$ 2.055,47
616	FIXADOR DE CAL JUNTALIDAR 1 L	148	UN	R\$ 14,53	R\$ 2.150,93
617	FIXADOR DE CAL JUNTALIDAR 5 L	148	UN	R\$ 58,27	R\$ 8.623,47
618	FIXADOR DE CAL JUNTALIDAR 10 L	148	UN	R\$ 103,40	R\$ 15.303,20
619	FLANGE 20MM X 1/2"	72	UN	R\$ 16,27	R\$ 1.171,20
620	FLANGE 25MM X 3/4"	72	UN	R\$ 22,80	R\$ 1.641,60
621	FLANGE 32MM X 1"	72	UN	R\$ 34,20	R\$ 2.462,40
622	FLANGE 50MM X 1 1/2"	72	UN	R\$ 66,23	R\$ 4.768,80
623	FORRO DE PVC 10 MM X 6 M	480	UN	R\$ 38,53	R\$ 18.496,00
624	FORRO DE PVC 15 MM X 6 M	320	UN	R\$ 52,37	R\$ 16.757,33
625	FORRO DE PVC 20 MM X 6 M	480	UN	R\$ 67,67	R\$ 32.480,00
626	FORRO DE PVC 25 MM X 6 M	320	UN	R\$ 84,23	R\$ 26.954,67
627	FORRO PVC 20 MM X 7M	480	UN	R\$ 78,73	R\$ 37.792,00
628	FURADEIRA ELÉTRICA 1/2" 500 W	25	UN	R\$ 283,43	R\$ 7.085,83
629	GARFO SUPORTE METÁLICO	48	UN	R\$ 14,70	R\$ 705,60
630	GARFO SUPORTE P/ ROLO	48	UN	R\$ 12,53	R\$ 601,60
631	GARFO SUPORTE P/ ROLO 20 CM	48	UN	R\$ 12,53	R\$ 601,60
632	GARFO SUPORTE P/ ROLO 25 CM	48	UN	R\$ 16,97	R\$ 814,40
633	GARFO SUPORTE P/ ROLO 30 CM	48	UN	R\$ 22,33	R\$ 1.072,00

634	GARFO SUPORTE PLÁSTICO	48	UN	R\$ 8,37	R\$ 401,60
635	GRAMPEADOR PROFISS 106	18	UN	R\$ 90,87	R\$ 1.635,60
636	GRAMPEADOR PROFISS 140	18	UN	R\$ 113,43	R\$ 2.041,80
637	GRAMPEADOR PROFISS 160	18	UN	R\$ 129,40	R\$ 2.329,20
638	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X1,00MT	43	UN	R\$ 38,27	R\$ 1.645,47
639	IMPERMEABILIZANTE 1 L	72	UN	R\$ 22,70	R\$ 1.634,40
640	IMPERMEABILIZANTE 18 L	29	BALDE	R\$ 251,00	R\$ 7.279,00
641	IMPERMEABILIZANTE 3,6L	24	GALOE	R\$ 63,90	R\$ 1.533,60
642	IMPERMEABILIZANTE 5 L	49	UN	R\$ 88,87	R\$ 4.354,47
643	INTERRUPTOR 1T	72	UN	R\$ 16,37	R\$ 1.178,40
644	INTERRUPTOR 1T + TOMADA	72	UN	R\$ 26,50	R\$ 1.908,00
645	INTERRUPTOR 2T	72	UN	R\$ 24,70	R\$ 1.778,40
646	INTERRUPTOR 3T	72	UN	R\$ 34,77	R\$ 2.503,20
647	TOMADA DUPLA 10 A EMBUTIR	72	UN	R\$ 32,87	R\$ 2.366,40
648	INTERRUPTOR PARALELO 10 A EMBUTIR	72	UN	R\$ 19,50	R\$ 1.404,00
649	TOMADA SIMPLES 10 A EMBUTIR	72	UN	R\$ 18,27	R\$ 1.315,20
650	ISOLADOR PORCEL 50X50 MM	52	UN	R\$ 12,13	R\$ 630,93
651	ISOLADOR PORCEL 60X60 MM	52	UN	R\$ 18,57	R\$ 965,47
652	ISOLADOR PORCEL 72X72	52	UN	R\$ 28,67	R\$ 1.490,67
653	JOELHO 90° SOLDÁVEL 100MM C/ BUCHA LATÃO	23	UN	R\$ 245,00	R\$ 5.635,00
654	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM C/ BUCHA LATÃO	23	UN	R\$ 34,50	R\$ 793,50
655	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM C/ BUCHA LATÃO	23	UN	R\$ 52,97	R\$ 1.218,23
656	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM C/ BUCHA LATÃO	23	UN	R\$ 68,63	R\$ 1.578,57
657	JOELHO 90° SOLDÁVEL 63MM C/ BUCHA LATÃO	23	UN	R\$ 94,80	R\$ 2.180,40
658	JOELHO 90° SOLDÁVEL 75MM C/ BUCHA LATÃO	23	UN	R\$ 137,87	R\$ 3.170,93
659	JOELHO ESGOTO 100MM	36	UN	R\$ 12,17	R\$ 438,24
660	JOELHO ESGOTO 40MM	36	UN	R\$ 2,82	R\$ 101,40
661	JOELHO ESGOTO 50MM	36	UN	R\$ 5,50	R\$ 198,00
662	JOELHO ESGOTO 75MM	36	UN	R\$ 11,53	R\$ 415,20
663	JOELHO PVC LR 45°	36	UN	R\$ 4,73	R\$ 170,28
664	JOELHO PVC LR 90°	36	UN	R\$ 7,17	R\$ 258,00
665	JOELHO SOLDÁVEL PVC LR 100MM X 100MM	31	UN	R\$ 125,90	R\$ 3.902,90
666	JOELHO SOLDÁVEL PVC LR 100MM X 200MM	31	UN	R\$ 189,77	R\$ 5.882,77
667	JOELHO SOLDÁVEL PVC LR 150MM X 150MM	31	UN	R\$ 318,43	R\$ 9.871,43
668	JOELHO SOLDÁVEL PVC LR 200MM X 200MM	31	UN	R\$ 610,33	R\$ 18.920,33
669	JOELHO SOLDÁVEL PVC LR 20MM X ½	31	UN	R\$ 3,45	R\$ 106,95
670	JOELHO SOLDÁVEL PVC LR 25MM	31	UN	R\$ 3,61	R\$ 112,01

	X ¾				
671	JOELHO SOLDÁVEL PVC LR 32MM X 1	31	UN	R\$ 11,37	R\$ 352,37
672	JOELHO SOLDÁVEL PVC LR 40MM X 1 ¼	31	UN	R\$ 18,90	R\$ 585,90
673	JOELHO SOLDÁVEL PVC LR 50MM X 1 ½	31	UN	R\$ 21,65	R\$ 671,05
674	JOELHO SOLDÁVEL PVC LR 75MM X 2	31	UN	R\$ 64,47	R\$ 1.998,47
675	JOGO CHAVES COMBINADAS 6-22 MM C/ ESTOJO	15	CONJUNTO	R\$ 158,63	R\$ 2.379,50
676	JOGO CHAVES COMBINADAS 6-24 MM C/ ESTOJO	15	CONJUNTO	R\$ 210,53	R\$ 3.158,00
677	KIT INSTALAÇÃO VASO SANITÁRIO (PARAFUSOS, VEDAÇÃO, FLEXÍVEL)	37	KIT	R\$ 63,87	R\$ 2.363,07
678	KIT REPARO VÁLVULA ACIONAMENTO DUAL FLUSH	37	KIT	R\$ 95,07	R\$ 3.517,47
679	KIT REPARO VÁLVULA CAIXA ACOPLADA	37	KIT	R\$ 58,10	R\$ 2.149,70
680	LÂMINA P/ ROÇADEIRA 250X25 MM	82	UN	R\$ 47,53	R\$ 3.897,73
681	LÂMINA P/ ROÇADEIRA 300X25 MM	82	UN	R\$ 62,77	R\$ 5.146,87
682	LÂMINA P/ ROÇADEIRA 350X20 MM	82	UN	R\$ 77,53	R\$ 6.357,73
683	LÂMINA P/ ROÇADEIRA 450X25 MM	82	UN	R\$ 113,23	R\$ 9.285,13
684	LÂMINA P/ ROÇADEIRA 500X25 MM	82	UN	R\$ 141,43	R\$ 11.597,53
685	LÂMINA P/ SERRA TICO-TICO MADEIRA 100 MM	82	UN	R\$ 14,50	R\$ 1.189,00
686	LÂMINA P/ SERRA TICO-TICO MADEIRA 150 MM	82	UN	R\$ 27,93	R\$ 2.290,53
687	LÂMINA P/ SERRA TICO-TICO MADEIRA 200 MM	82	UN	R\$ 42,80	R\$ 3.509,60
688	LÂMINA P/ SERRA TICO-TICO METAL 100 MM	82	UN	R\$ 16,73	R\$ 1.372,13
689	LÂMINA P/ SERRA TICO-TICO METAL 150 MM	82	UN	R\$ 32,37	R\$ 2.654,07
690	LÂMINA P/ SERRA TICO-TICO METAL 200 MM	82	UN	R\$ 48,70	R\$ 3.993,40
691	LÂMPADA LED TUBULAR 40 W, 6.500 K, 1.200 MM	48	UN	R\$ 38,73	R\$ 1.859,20
692	LÂMPADA LED TUBULAR 40 W, 6.500 K, C/ OU S/ REATOR	48	UN	R\$ 39,57	R\$ 1.899,20
693	LÁPIS CARPINTEIRO GROSSO	31	UN	R\$ 2,48	R\$ 76,98
694	LÁPIS CARPINTEIRO HEXAGONAL	31	UN	R\$ 2,72	R\$ 84,22
695	LÁPIS CARPINTEIRO REDONDO	31	UN	R\$ 1,83	R\$ 56,83
696	LÁPIS CARPINTEIRO SIMPLES	31	UN	R\$ 2,22	R\$ 68,72
697	LAVATÓRIO PIA DE LOUÇA	62	UN	R\$ 145,43	R\$ 9.016,87

	BRANCA CANTO 90°				
698	LINHA DE NYLON PEDREIRO 1 MM	38	ROLO	R\$ 18,83	R\$ 715,67
699	LINHA DE NYLON PEDREIRO 1,5 MM	38	ROLO	R\$ 24,30	R\$ 923,40
700	LINHA DE NYLON PEDREIRO 2 MM	38	ROLO	R\$ 32,73	R\$ 1.243,87
701	LIXA D'ÁGUA 100	267	UN	R\$ 2,78	R\$ 743,15
702	LIXA D'ÁGUA 120	267	UN	R\$ 2,57	R\$ 685,30
703	LIXA D'ÁGUA 150	267	UN	R\$ 2,57	R\$ 685,30
704	LIXA D'ÁGUA 180	267	UN	R\$ 2,57	R\$ 685,30
705	LIXA D'ÁGUA 220	267	UN	R\$ 2,38	R\$ 636,35
706	LIXA D'ÁGUA 60	267	UN	R\$ 2,78	R\$ 743,15
707	LIXA D'ÁGUA 80	267	UN	R\$ 2,78	R\$ 743,15
708	LIXA D'ÁGUA GRÃO 320	267	UN	R\$ 2,98	R\$ 796,55
709	LIXA D'ÁGUA GRÃO 400	267	UN	R\$ 2,98	R\$ 796,55
710	LIXA D'ÁGUA GRÃO 600	267	UN	R\$ 2,98	R\$ 796,55
711	LIXA D'ÁGUA GRÃO 800	267	UN	R\$ 2,98	R\$ 796,55
712	LIXA FERRO 100	267	UN	R\$ 3,58	R\$ 956,75
713	LIXA FERRO 120	267	UN	R\$ 4,58	R\$ 1.223,75
714	LIXA MADEIRA GRÃO 100	122	UN	R\$ 2,18	R\$ 266,37
715	LIXA MADEIRA GRÃO 120	122	UN	R\$ 3,18	R\$ 388,37
716	LIXA MADEIRA GRÃO 150	122	UN	R\$ 4,18	R\$ 510,37
717	LIXA MADEIRA GRÃO 180	122	UN	R\$ 5,18	R\$ 632,37
718	LIXA MADEIRA GRÃO 220	122	UN	R\$ 2,18	R\$ 266,37
719	LIXA MADEIRA GRÃO 40	122	UN	R\$ 2,45	R\$ 298,90
720	LIXA MADEIRA GRÃO 60	122	UN	R\$ 3,45	R\$ 420,90
721	LIXA MADEIRA GRÃO 80	122	UN	R\$ 4,45	R\$ 542,90
722	LIXA MASSA 100	78	UN	R\$ 1,93	R\$ 150,80
723	LIXA MASSA 120	78	UN	R\$ 1,93	R\$ 150,80
724	LIXA MASSA 150	78	UN	R\$ 1,70	R\$ 132,60
725	LIXA MASSA 180	78	UN	R\$ 1,70	R\$ 132,60
726	LIXA MASSA 220	78	UN	R\$ 1,70	R\$ 132,60
727	LIXA MASSA 80	78	UN	R\$ 1,93	R\$ 150,80
728	LIXA METAL GRÃO 100	267	UN	R\$ 3,58	R\$ 956,75
729	LIXA METAL GRÃO 120	267	UN	R\$ 3,58	R\$ 956,75
730	LIXA METAL GRÃO 150	267	UN	R\$ 3,58	R\$ 956,75
731	LIXA METAL GRÃO 180	267	UN	R\$ 3,58	R\$ 956,75
732	LIXA METAL GRÃO 40	267	UN	R\$ 4,18	R\$ 1.116,95
733	LIXA METAL GRÃO 60	267	UN	R\$ 4,18	R\$ 1.116,95
734	LIXA METAL GRÃO 80	267	UN	R\$ 4,18	R\$ 1.116,95
735	LONA PLÁSTICA PRETA 10 M	187	UN	R\$ 6,83	R\$ 1.277,83
736	LONA PLÁSTICA PRETA 12 M	187	UN	R\$ 6,83	R\$ 1.277,83
737	LONA PLÁSTICA PRETA 4 M	187	UN	R\$ 6,83	R\$ 1.277,83
738	LONA PLÁSTICA PRETA 6 M	187	UN	R\$ 6,83	R\$ 1.277,83
739	LONA PLÁSTICA PRETA 8 M	187	UN	R\$ 6,83	R\$ 1.277,83
740	LUMINÁRIA 2X20W	66	UN	R\$ 63,77	R\$ 4.208,60
741	LUMINÁRIA 2X40W	66	UN	R\$ 87,83	R\$ 5.797,00
742	LUMINARIA POSTE E-27 C/ SUPORTE	66	UN	R\$ 145,67	R\$ 9.614,00
743	LUVA ANTICORTE CERÂMICA,	145	PAR	R\$ 45,30	R\$ 6.568,50

	PORCELANATO, SERRALHERIA				
744	LUVA DE RASPA COURO SERVIÇOS PESADOS	145	PAR	R\$ 18,83	R\$ 2.730,83
745	LUVA DE VAQUETA MANUSEIO FERRAMENTAS E MATERIAIS	145	PAR	R\$ 32,97	R\$ 4.780,17
746	LUVA MALHA C/ BANHO LÁTEX/NITRÍLICO/PU SERVIÇOS GERAIS	145	PAR	R\$ 12,80	R\$ 1.856,00
747	LUVA PVC LR 100MM TUBULAÇÃO ESGOTO	43	UN	R\$ 12,70	R\$ 546,10
748	LUVA PVC LR 150MM TUBULAÇÃO ESGOTO	43	UN	R\$ 47,90	R\$ 2.059,70
749	LUVA PVC LR 200MM TUBULAÇÃO ESGOTO	43	UN	R\$ 115,13	R\$ 4.950,73
750	LUVA PVC LR 20MM UNIÃO TUBOS	43	UN	R\$ 2,90	R\$ 124,70
751	LUVA PVC LR 25MM UNIÃO TUBOS	43	UN	R\$ 3,83	R\$ 164,83
752	LUVA PVC LR 32MM UNIÃO TUBOS	43	UN	R\$ 6,60	R\$ 283,80
753	LUVA PVC LR 40MM UNIÃO TUBOS	43	UN	R\$ 14,80	R\$ 636,40
754	LUVA PVC LR 50MM UNIÃO TUBOS	43	UN	R\$ 14,80	R\$ 636,40
755	LUVA PVC LR 75MM UNIÃO TUBOS	43	UN	R\$ 39,13	R\$ 1.682,73
756	LUVA PVC LR 50MM TUBULAÇÃO ESGOTO	43	UN	R\$ 10,70	R\$ 460,10
757	LUVA PVC LR 75MM TUBULAÇÃO ESGOTO	43	UN	R\$ 18,67	R\$ 802,67
758	LUVA PVC MARROM ROSCÁVEL/SOLDÁVEL 1 1/2" 50MM	31	UN	R\$ 16,60	R\$ 514,60
759	LUVA PVC MARROM ROSCÁVEL/SOLDÁVEL 1 1/4" 40MM	31	UN	R\$ 16,60	R\$ 514,60
760	LUVA PVC MARROM ROSCÁVEL/SOLDÁVEL 1" 32MM	31	UN	R\$ 4,05	R\$ 125,55
761	LUVA PVC MARROM ROSCÁVEL/SOLDÁVEL 1/2" 20MM	31	UN	R\$ 3,20	R\$ 99,20
762	LUVA PVC MARROM ROSCÁVEL/SOLDÁVEL 3/4" 25MM	31	UN	R\$ 4,05	R\$ 125,55
763	LUVA SOLDÁVEL 25MM	31	UN	R\$ 1,43	R\$ 44,43
764	LUVA SOLDÁVEL 32MM	31	UN	R\$ 3,72	R\$ 115,22
765	LUVA SOLDÁVEL 50MM	31	UN	R\$ 6,72	R\$ 208,22
766	MADEIRITE 15 MM	27	PEÇA/CHAPA	R\$ 135,30	R\$ 3.653,10
767	MADEIRITE 18 MM	27	PEÇA/CHAPA	R\$ 161,73	R\$ 4.366,80
768	MADEIRITE 20 MM	27	PEÇA/CHAPA	R\$ 192,13	R\$ 5.187,60
769	MANDRIL FURADEIRA 1/2"	25	UN	R\$ 42,20	R\$ 1.055,00
770	MANDRIL FURADEIRA 1/4"	25	UN	R\$ 34,47	R\$ 861,67
771	MANDRIL FURADEIRA 3/8"	25	UN	R\$ 34,47	R\$ 861,67

772	MANDRIL FURADEIRA 5/8"	25	UN	R\$ 98,30	R\$ 2.457,50
773	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" ÁGUA FRIA	93	METRO	R\$ 5,75	R\$ 534,75
774	MANGUEIRA ENGATE FLEXÍVEL 1,00M PVC TRANÇADO	58	UN	R\$ 18,73	R\$ 1.086,53
775	MANGUEIRA ENGATE FLEXÍVEL 1/2"X1/2" 40CM MALHA AÇO INOX	58	UN	R\$ 25,71	R\$ 1.491,37
776	MANGUEIRA ENGATE FLEXÍVEL 1/2"X1/2" 60CM MALHA AÇO INOX	58	UN	R\$ 31,65	R\$ 1.835,51
777	MANGUEIRA ENGATE FLEXÍVEL 1/2"X3/4" 50CM MALHA AÇO INOX	58	UN	R\$ 36,93	R\$ 2.142,13
778	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL 1/2" ÁGUA	29	METRO	R\$ 5,01	R\$ 145,39
779	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL 3/4" ÁGUA	29	METRO	R\$ 7,99	R\$ 231,71
780	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL 1" ÁGUA	29	METRO	R\$ 14,33	R\$ 415,67
781	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL 5/16" ÁGUA	29	METRO	R\$ 2,15	R\$ 62,35
782	MANGUEIRA PVC REFORÇADA 1/2" ÁGUA/ESGOTO	29	METRO	R\$ 6,15	R\$ 178,35
783	MANGUEIRA PVC REFORÇADA 3/4" ÁGUA/ESGOTO	29	METRO	R\$ 7,25	R\$ 210,25
784	MANGUEIRA PVC TRANSPARENTE 1/2" LÍQUIDOS ESPECÍFICOS	29	METRO	R\$ 4,18	R\$ 121,32
785	MANTA ASFÁLTICA 3 MM X 1 M	24	ROLO	R\$ 38,53	R\$ 924,80
786	MANTA ASFÁLTICA 4 MM X 1 M	24	ROLO	R\$ 48,50	R\$ 1.164,00
787	MANTA ASFÁLTICA COM/S/ FILME ALUMINIZADO	24	ROLO	R\$ 433,33	R\$ 10.400,00
788	MANTA TÉRMICA DUPLA FACE (50M)	24	ROLO	R\$ 758,33	R\$ 18.200,00
789	MANTA TÉRMICA ISOLAMENTO TÉRMICO (50M)	24	ROLO	R\$ 433,33	R\$ 10.400,00
790	MANTA TÉRMICA PARA TELHADO (50M)	24	ROLO	R\$ 443,33	R\$ 10.640,00
791	MANTA TÉRMICA REFLETIVA ALUMÍNIO/ESPUMA 1X10 M	24	ROLO	R\$ 127,17	R\$ 3.052,00
792	MARRETA 2KG	15	UN	R\$ 82,37	R\$ 1.235,50
793	MARRETA 4 KG	15	UN	R\$ 147,23	R\$ 2.208,50
794	MARRETA 6 KG	15	UN	R\$ 215,30	R\$ 3.229,50
795	MARRETA 8 KG	15	UN	R\$ 276,43	R\$ 4.146,50
796	MARRETA 10 KG	15	UN	R\$ 346,17	R\$ 5.192,50
797	MARTELETE GBH 2-20 D	18	UN	R\$ 1.138,33	R\$ 20.490,00
798	MARTELETE GBH 2-26 DFR	18	UN	R\$ 1.863,33	R\$ 33.540,00
799	MARTELETE GBH 2-28 D	18	UN	R\$ 1.573,33	R\$ 28.320,00
800	MARTELO BORRACHA 60 MM	22	UN	R\$ 38,20	R\$ 840,40
801	MARTELO BORRACHA 80 MM	22	UN	R\$ 38,20	R\$ 840,40
802	MARTELO DE UNHA 20 OZ	22	UN	R\$ 71,80	R\$ 1.579,60
803	MARTELO DE UNHA 25 OZ	22	UN	R\$ 71,80	R\$ 1.579,60

804	MARTELO PENA 500 G	22	UN	R\$ 65,10	R\$ 1.432,20
805	MARTELO PENA 800 G	22	UN	R\$ 65,10	R\$ 1.432,20
806	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2, CA VÁLIDO	320	UN	R\$ 3,78	R\$ 1.210,67
807	MASSA ACRÍLICA 25 KG	122	LATA	R\$ 108,13	R\$ 13.192,27
808	MASSA ACRÍLICA 6 KG	122	LATA	R\$ 42,73	R\$ 5.213,47
809	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	122	LATA	R\$ 77,37	R\$ 9.438,73
810	MASSA CORRIDA PVA 6 KG	122	LATA	R\$ 28,47	R\$ 3.472,93
811	MASSA DE REPARO DUREPROXI 100 G	92	UN	R\$ 15,64	R\$ 1.439,19
812	MASSA DE REPARO DUREPROXI 250 G	92	UN	R\$ 33,31	R\$ 3.064,52
813	MASSA PARA MADEIRA 1,5 KG	62	LATA	R\$ 38,67	R\$ 2.397,33
814	MASSA PARA MADEIRA 400 G	62	LATA	R\$ 14,63	R\$ 907,27
815	MASSA PLÁSTICA POLIÉSTER 1 KG	48	UN	R\$ 32,77	R\$ 1.572,80
816	MASSA PLÁSTICA POLIÉSTER 400 G	48	UN	R\$ 16,60	R\$ 796,80
817	MASSEIRA PARA PREPARO DE ARGAMASSA 40L	38	UN	R\$ 48,07	R\$ 1.826,53
818	MASSEIRA PARA PREPARO DE ARGAMASSA 60L	15	UN	R\$ 64,67	R\$ 970,00
819	MASSEIRA PARA PREPARO DE ARGAMASSA 80L	15	UN	R\$ 90,03	R\$ 1.350,50
820	MECANISMO COM DUPLO ACIONAMENTO	87	UN	R\$ 116,83	R\$ 10.164,50
821	MECANISMO ECONÔMICO P/ CAIXA ACOPLADA	87	UN	R\$ 57,53	R\$ 5.005,40
822	MECANISMO P/ CAIXA ACOPLADA	87	UN	R\$ 89,97	R\$ 7.827,10
823	MECANISMO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	87	UN	R\$ 75,27	R\$ 6.548,20
824	NÍVEL ALUMÍNIO 16" DISMA	48	UN	R\$ 42,77	R\$ 2.052,80
825	NÍVEL ALUMÍNIO 24" DISMA	48	UN	R\$ 67,03	R\$ 3.217,60
826	NÍVEL ALUMÍNIO 32" DISMA	48	UN	R\$ 97,77	R\$ 4.692,80
827	NÍVEL ALUMÍNIO 40" DISMA	48	UN	R\$ 126,77	R\$ 6.084,80
828	NÍVEL ALUMÍNIO 50" DISMA	48	UN	R\$ 168,17	R\$ 8.072,00
829	NIVELADOR CERÂMICA PVC 2 MM	167	PACOTE	R\$ 28,47	R\$ 4.753,93
830	NIVELADOR CERÂMICA PVC 3 MM	167	PACOTE	R\$ 28,47	R\$ 4.753,93
831	NIVELADOR CERÂMICA PVC 5 MM	167	PACOTE	R\$ 28,47	R\$ 4.753,93
832	NIVELADOR PORCELANATO PVC 2 MM	167	PACOTE	R\$ 28,47	R\$ 4.753,93
833	NIVELADOR PORCELANATO PVC 3 MM	167	PACOTE	R\$ 28,47	R\$ 4.753,93
834	NIVELADOR PORCELANATO PVC 5 MM	167	PACOTE	R\$ 28,47	R\$ 4.753,93
835	ÓCULOS PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE	245	UN	R\$ 19,47	R\$ 4.769,33
836	ÓCULOS PROTEÇÃO FUMÊ/ESCURO	245	UN	R\$ 9,90	R\$ 2.425,50
837	ÓCULOS PROTEÇÃO	245	UN	R\$ 9,90	R\$ 2.425,50

	TRANSPARENTE				
838	PÁ DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA	38	UN	R\$ 59,00	R\$ 2.242,00
839	PÁ DE BICO AÇO C/ CABO DE MADEIRA	38	UN	R\$ 59,00	R\$ 2.242,00
840	PÁ QUADRADA AÇO C/ CABO DE MADEIRA	38	UN	R\$ 59,00	R\$ 2.242,00
841	PAINEL LED EMBUTIR QUADRADO 30X30 CM, 24 W	83	UN	R\$ 55,10	R\$ 4.573,30
842	PAINEL LED EMBUTIR REDONDO 30 CM, 24 W	83	UN	R\$ 55,10	R\$ 4.573,30
843	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 29X29 CM, 24 W	83	UN	R\$ 55,10	R\$ 4.573,30
844	PAINEL LED SOBREPOR REDONDO 24 W	83	UN	R\$ 55,10	R\$ 4.573,30
845	PAINEL LED SOBREPOR RETANGULAR 60X30 CM, 36 W	83	UN	R\$ 98,23	R\$ 8.153,37
846	PAINEL METÁLICO LAJE 2,45 X 6 M, MALHA 15X15 CM	83	UN	R\$ 385,00	R\$ 31.955,00
847	PAPELEIRA AÇO CROMADO PAREDE	31	UN	R\$ 43,23	R\$ 1.340,23
848	PAPELEIRA AÇO PINTADO PAREDE	31	UN	R\$ 38,40	R\$ 1.190,40
849	PAPELEIRA AÇO PINTADO PISO	31	UN	R\$ 54,30	R\$ 1.683,30
850	PAPELEIRA CROMADA	31	UN	R\$ 43,23	R\$ 1.340,23
851	PAPELEIRA EM INOX	31	UN	R\$ 68,63	R\$ 2.127,63
852	PAPELEIRA INOX PAREDE GRANDE	31	UN	R\$ 83,90	R\$ 2.600,90
853	PAPELEIRA INOX PAREDE MÉDIA	31	UN	R\$ 59,77	R\$ 1.852,77
854	PAPELEIRA INOX PAREDE PEQUENA	31	UN	R\$ 59,77	R\$ 1.852,77
855	PAPELEIRA PLÁSTICO PAREDE GRANDE	31	UN	R\$ 29,10	R\$ 902,10
856	PAPELEIRA PLÁSTICO PAREDE MÉDIA	31	UN	R\$ 29,10	R\$ 902,10
857	PAPELEIRA PLÁSTICO PAREDE PEQUENA	31	UN	R\$ 29,10	R\$ 902,10
858	PARABOLT M8	93	UN	R\$ 6,83	R\$ 635,50
859	PARABOLT M10	93	UN	R\$ 9,60	R\$ 892,80
860	PARABOLT M12	93	UN	R\$ 14,30	R\$ 1.329,90
861	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA 400 W	8	UN	R\$ 383,33	R\$ 3.066,67
862	PARAFUSADEIRA SEM FIO 18 V	8	UN	R\$ 991,67	R\$ 7.933,33
863	PARAFUSO C/ BUCHA 10 MM	1800	UN	R\$ 0,94	R\$ 1.692,00
864	PARAFUSO C/ BUCHA 12 MM	1800	UN	R\$ 1,66	R\$ 2.988,00
865	PARAFUSO C/ BUCHA 14 MM	1800	UN	R\$ 2,49	R\$ 4.482,00
866	PARAFUSO C/ BUCHA 6 MM	1800	UN	R\$ 0,92	R\$ 1.656,00
867	PARAFUSO C/ BUCHA 8 MM	1800	UN	R\$ 0,68	R\$ 1.224,00
868	PARAFUSO COM GANCHO 3/16"	1800	UN	R\$ 1,43	R\$ 2.568,00
869	PARAFUSO COM GANCHO 1/4"	1800	UN	R\$ 2,20	R\$ 3.954,00
870	PARAFUSO COM GANCHO 5/16"	1800	UN	R\$ 3,68	R\$ 6.630,00

871	PARAFUSO COM GANCHO 3/8"	1800	UN	R\$ 5,82	R\$ 10.470,00
872	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,0X40MM ZINCADO	160	UN	R\$ 0,27	R\$ 42,67
873	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5,0X50MM ZINCADO	160	UN	R\$ 0,40	R\$ 64,53
874	PARAFUSO METAL AUTO ATARRAXANTE 4,2MM ZINCADO	160	UN	R\$ 0,35	R\$ 55,47
875	PENEIRA 2 MM	31	UN	R\$ 22,60	R\$ 700,60
876	PENEIRA 5 MM	31	UN	R\$ 28,00	R\$ 868,00
877	PENEIRA 8 MM	31	UN	R\$ 28,00	R\$ 868,00
878	PENEIRA 1 MM	31	UN	R\$ 22,60	R\$ 700,60
879	PENEIRA 10 MM	31	UN	R\$ 34,03	R\$ 1.055,03
880	PENEIRA 15 MM	31	UN	R\$ 41,77	R\$ 1.294,77
881	PENEIRA 20 MM	31	UN	R\$ 41,77	R\$ 1.294,77
882	PERFIL ARREMATE TIPO "F" 2 M	215	UN	R\$ 14,83	R\$ 3.189,17
883	PERFIL ARREMATE TIPO "F" 3 M	215	UN	R\$ 21,57	R\$ 4.636,83
884	PERFIL ARREMATE TIPO "F" 4 M	215	UN	R\$ 28,43	R\$ 6.113,17
885	PERFIL ARREMATE TIPO "F" 6 M	215	UN	R\$ 42,77	R\$ 9.194,83
886	PIA DE LOUÇA C/ COLUNA 50X40 CM	18	UN	R\$ 281,10	R\$ 5.059,80
887	PIA DE LOUÇA C/ COLUNA 60X45 CM	18	UN	R\$ 366,07	R\$ 6.589,20
888	PICARETA ALVIÃO C/ CABO 2 KG	15	UN	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
889	PICARETA ALVIÃO C/ CABO 3 KG	15	UN	R\$ 116,67	R\$ 1.750,00
890	PICARETA ALVIÃO C/ CABO 4 KG	15	UN	R\$ 142,33	R\$ 2.135,00
891	PICARETA ALVIÃO C/ CABO 5 KG	15	UN	R\$ 164,07	R\$ 2.461,00
892	PICARETA CHIBANA 2,0 KG C/ CABO	12	UN	R\$ 95,93	R\$ 1.151,20
893	PICARETA CHIBANA 2,5 KG C/ CABO	12	UN	R\$ 113,10	R\$ 1.357,20
894	PICARETA CHIBANA 3,0 KG C/ CABO	12	UN	R\$ 136,83	R\$ 1.642,00
895	PINCEL 1"	72	UN	R\$ 6,27	R\$ 451,20
896	PINCEL 1½"	72	UN	R\$ 8,63	R\$ 621,60
897	PINCEL 2"	72	UN	R\$ 11,37	R\$ 818,40
898	PINCEL 2½"	72	UN	R\$ 15,23	R\$ 1.096,80
899	PINCEL 3"	72	UN	R\$ 19,67	R\$ 1.416,00
900	PLUGUE FEMEA 10A	93	UN	R\$ 9,50	R\$ 883,50
901	PLUGUE MACHO 10A	93	UN	R\$ 7,48	R\$ 695,95
902	PNEU CARRINHO DE MÃO 3,00-8	72	UN	R\$ 47,53	R\$ 3.422,40
903	PNEU CARRINHO DE MÃO 3,50-8	72	UN	R\$ 55,00	R\$ 3.960,00
904	PNEU CARRINHO DE MÃO 4,00-8	72	UN	R\$ 70,13	R\$ 5.049,60
905	PNEU CARRINHO DE MÃO 4,80-8	72	UN	R\$ 94,10	R\$ 6.775,20
906	PONTEIRA PONTEIRO MARTELETE SDS MAX	46	UN	R\$ 97,50	R\$ 4.485,00
907	PONTEIRA PONTEIRO MARTELETE SDS PLUS	46	UN	R\$ 38,03	R\$ 1.749,53
908	PONTEIRA TALHADEIRA MARTELETE SDS MAX	46	UN	R\$ 106,57	R\$ 4.902,07
909	PONTEIRA TALHADEIRA	46	UN	R\$ 41,80	R\$ 1.922,80

	MARTELETE SDS PLUS				
910	PONTEIRO REDONDO 10"	34	UN	R\$ 18,27	R\$ 621,07
911	PONTEIRO REDONDO 12"	34	UN	R\$ 22,50	R\$ 765,00
912	PONTEIRO REDONDO 14"	34	UN	R\$ 27,07	R\$ 920,27
913	PORCA SEXTAVADA N10	125	UN	R\$ 0,45	R\$ 55,83
914	PORCA SEXTAVADA N12	125	UN	R\$ 0,73	R\$ 91,25
915	PORCA SEXTAVADA N6	125	UN	R\$ 0,18	R\$ 22,50
916	PORCA SEXTAVADA N8	125	UN	R\$ 0,27	R\$ 33,33
917	PORCELANATO 80X80 CM	480	M ²	R\$ 97,63	R\$ 46.864,00
918	PORCELANATO 90X90 CM	480	M ²	R\$ 125,87	R\$ 60.416,00
919	PORTA CADEADO 3 1/2"	42	UN	R\$ 14,73	R\$ 618,80
920	PORTA CADEADO 4"	42	UN	R\$ 18,40	R\$ 772,80
921	PORTA CADEADO 5"	42	UN	R\$ 24,27	R\$ 1.019,20
922	PORTA CADEADO 6"	42	UN	R\$ 32,63	R\$ 1.370,60
923	PORTA MADEIRA MACIÇA 100X210 CM	10	UN	R\$ 948,33	R\$ 9.483,33
924	PORTA MADEIRA MACIÇA 60X210 CM	10	UN	R\$ 539,00	R\$ 5.390,00
925	PORTA MADEIRA MACIÇA 70X210 CM	10	UN	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
926	PORTA MADEIRA MACIÇA 80X210 CM	10	UN	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
927	PORTA MADEIRA MACIÇA 90X210 CM	15	UN	R\$ 788,33	R\$ 11.825,00
928	PORTA-TOALHA BANHO	10	UN	R\$ 58,47	R\$ 584,67
929	PORTA-TOALHA ROSTO	10	UN	R\$ 44,53	R\$ 445,33
930	PREGO 15x18	155	KG	R\$ 22,33	R\$ 3.461,67
931	PREGO 18x27	155	KG	R\$ 20,80	R\$ 3.224,00
932	PREGO 2x1	155	KG	R\$ 21,73	R\$ 3.368,67
933	PREGO 2x1/2	155	KG	R\$ 23,60	R\$ 3.658,00
934	PREGO 2x1½	155	KG	R\$ 21,70	R\$ 3.363,50
935	PREGO 2x2	155	KG	R\$ 21,20	R\$ 3.286,00
936	PREGO 20x20	155	KG	R\$ 20,37	R\$ 3.156,83
937	PREGO 20x30	155	KG	R\$ 23,60	R\$ 3.658,00
938	PREGO 2½X10	155	KG	R\$ 20,80	R\$ 3.224,00
939	PREGO 25x25	155	KG	R\$ 21,67	R\$ 3.358,33
940	PREGO 25x35	155	KG	R\$ 23,57	R\$ 3.652,83
941	PREGO 3x15	125	KG	R\$ 24,73	R\$ 3.091,67
942	PREGO 3x20	125	KG	R\$ 22,23	R\$ 2.779,17
943	PREGO 3x9	125	KG	R\$ 21,53	R\$ 2.691,67
944	PREGO 30x30	125	KG	R\$ 21,23	R\$ 2.654,17
945	PREGO 30x40	125	KG	R\$ 22,77	R\$ 2.845,83
946	PREGO 40x40	125	KG	R\$ 24,60	R\$ 3.075,00
947	PREGO 40x50	125	KG	R\$ 27,27	R\$ 3.408,33
948	PREGO AÇO COMUM 12X12 CABEÇA	112	KG	R\$ 28,73	R\$ 3.218,13
949	PREGO AÇO COMUM 15X15 CABEÇA	112	KG	R\$ 34,50	R\$ 3.864,00
950	PREGO AÇO COMUM 18X27 CABEÇA	112	KG	R\$ 25,63	R\$ 2.870,93

951	PREGO AÇO GALVANIZADO 19X36 CABEÇA	112	KG	R\$ 31,63	R\$ 3.542,93
952	PREGO PARA FORRO C/ CABEÇA	112	KG	R\$ 26,23	R\$ 2.938,13
953	PREGO PARA FORRO GALVANIZADO	112	KG	R\$ 36,73	R\$ 4.114,13
954	PREGO TIPO ARDOX 20X30 ANELADO	112	KG	R\$ 32,87	R\$ 3.681,07
955	PRIMER ACRÍLICO PARA CONCRETO 18 L	25	GALÃO	R\$ 380,13	R\$ 9.503,33
956	PRIMER ACRÍLICO PARA CONCRETO 3,6 L	10	GALÃO	R\$ 88,60	R\$ 886,00
957	PRIMER EPÓXI PARA PISO CONCRETO 18 L	15	GALÃO	R\$ 1.285,00	R\$ 19.275,00
958	PRIMER EPÓXI PARA PISO CONCRETO 3,6 L	10	GALÃO	R\$ 299,17	R\$ 2.991,67
959	PRIMER PARA METAL ANTICORROSIVO 3,6 L	25	GALÃO	R\$ 117,77	R\$ 2.944,17
960	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA C/ REGULAGEM	250	PAR	R\$ 38,47	R\$ 9.616,67
961	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA ESPUMA	250	PAR	R\$ 72,17	R\$ 18.041,67
962	PU (POLIURETANO) – COLA ESTRUTURAL 250 G	112	UN	R\$ 24,82	R\$ 2.779,47
963	PU (POLIURETANO) – ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	112	UN	R\$ 38,53	R\$ 4.315,73
964	PU (POLIURETANO) – SELANTE/VEDAÇÃO 300 ML	112	UN	R\$ 34,43	R\$ 3.856,53
965	QUADRO DIST 18/24 DISJ.	31	UN	R\$ 185,13	R\$ 5.739,13
966	QUADRO DIST 32 DISJ.	31	UN	R\$ 273,17	R\$ 8.468,17
967	RALO INOX 10 CM	45	UN	R\$ 18,50	R\$ 832,50
968	RALO INOX 15 CM	45	UN	R\$ 32,93	R\$ 1.482,00
969	RALO LINEAR 30 CM	45	UN	R\$ 67,57	R\$ 3.040,50
970	RALO LINEAR 50 CM	45	UN	R\$ 96,07	R\$ 4.323,00
971	RALO PVC 10 CM	45	UN	R\$ 6,73	R\$ 303,00
972	RALO PVC 15 CM	45	UN	R\$ 12,90	R\$ 580,50
973	RALO QUADRADO 10X10 CM	45	UN	R\$ 24,60	R\$ 1.107,00
974	RALO QUADRADO 15X15 CM	45	UN	R\$ 45,17	R\$ 2.032,50
975	RALO QUADRADO 20X20 CM	45	UN	R\$ 28,47	R\$ 1.281,00
976	RALO REDONDO 10 CM	45	UN	R\$ 6,50	R\$ 292,50
977	RALO REDONDO 15 CM	45	UN	R\$ 11,83	R\$ 532,50
978	RALO REDONDO 20 CM	45	UN	R\$ 26,93	R\$ 1.212,00
979	REATOR ELETROMAGNÉTICO 2X40W 127V	38	UN	R\$ 48,47	R\$ 1.841,73
980	REATOR ELETROMAGNÉTICO 2X40W 220V	38	UN	R\$ 48,47	R\$ 1.841,73
981	REATOR ELETROMAGNÉTICO 400W 127V	38	UN	R\$ 224,93	R\$ 8.547,47
982	REATOR ELETROMAGNÉTICO 400W 220V	38	UN	R\$ 217,57	R\$ 8.267,53
983	REATOR ELETROMAGNÉTICO, 2 x	38	UN	R\$ 62,90	R\$ 2.390,20

	40 W				
984	REATOR ELETROMAGNÉTICO, 2 × 40 W, BIVOLT	38	UN	R\$ 62,90	R\$ 2.390,20
985	REATOR ELETRÔNICO 2X40W BIVOLT	38	UN	R\$ 49,30	R\$ 1.873,40
986	REATOR ELETRÔNICO 400W BIVOLT	38	UN	R\$ 383,33	R\$ 14.566,67
987	REATOR ELETRÔNICO, 2 × 40 W	38	UN	R\$ 46,43	R\$ 1.764,47
988	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W	42	UN	R\$ 48,37	R\$ 2.031,40
989	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	42	UN	R\$ 198,80	R\$ 8.349,60
990	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	42	UN	R\$ 214,00	R\$ 8.988,00
991	REATOR ALTA POTÊNCIA 400 W	42	UN	R\$ 217,50	R\$ 9.135,00
992	REDUÇÃO PVC ÁGUA FRIA 100X75 MM	62	UN	R\$ 69,67	R\$ 4.319,33
993	REDUÇÃO PVC ÁGUA FRIA 150X100 MM	62	UN	R\$ 145,33	R\$ 9.010,67
994	REDUÇÃO PVC ÁGUA FRIA 25X20 MM	62	UN	R\$ 2,43	R\$ 150,87
995	REDUÇÃO PVC ÁGUA FRIA 32X20 MM	62	UN	R\$ 4,67	R\$ 289,33
996	REDUÇÃO PVC ÁGUA FRIA 40X32 MM	62	UN	R\$ 7,83	R\$ 485,67
997	REDUÇÃO PVC ÁGUA FRIA 50X32 MM	62	UN	R\$ 10,50	R\$ 651,00
998	REDUÇÃO PVC ÁGUA FRIA 50X40 MM	62	UN	R\$ 9,57	R\$ 593,13
999	REDUÇÃO PVC ÁGUA FRIA 63X50 MM	62	UN	R\$ 18,70	R\$ 1.159,40
1000	REDUÇÃO PVC ÁGUA FRIA 75X50 MM	54	UN	R\$ 33,13	R\$ 1.789,20
1001	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75 MM	54	UN	R\$ 15,07	R\$ 813,60
1002	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100 MM	54	UN	R\$ 49,80	R\$ 2.689,20
1003	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200X150 MM	54	UN	R\$ 117,00	R\$ 6.318,00
1004	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40 MM	54	UN	R\$ 5,37	R\$ 289,80
1005	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50 MM	54	UN	R\$ 10,03	R\$ 541,80
1006	REDUÇÃO PVC LR 100MM X 75MM	54	UN	R\$ 88,23	R\$ 4.764,60
1007	REDUÇÃO PVC LR 150MM X 100MM	54	UN	R\$ 185,67	R\$ 10.026,00
1008	REDUÇÃO PVC LR 50MM X 32MM	54	UN	R\$ 18,57	R\$ 1.002,60
1009	REDUÇÃO PVC LR 75MM X 50MM	54	UN	R\$ 43,60	R\$ 2.354,40
1010	REFLETOR INDUSTRIAL 250W	29	UN	R\$ 317,33	R\$ 9.202,67
1011	REFLETOR INDUSTRIAL 400W	29	UN	R\$ 481,67	R\$ 13.968,33
1012	REFLETOR LED 100W 3000K IP65	32	UN	R\$ 40,09	R\$ 1.282,99

	EXTERNO				
1013	REFLETOR LED 100W 6500K IP65 INTERNO	32	UN	R\$ 41,33	R\$ 1.322,45
1014	REFLETOR LED 100W BIVOLT IP65 INTERNO	32	UN	R\$ 41,03	R\$ 1.313,07
1015	REFLETOR LED 150W 3000K IP65 EXTERNO	32	UN	R\$ 57,19	R\$ 1.829,97
1016	REFLETOR LED 150W 6500K IP65 EXTERNO	32	UN	R\$ 60,39	R\$ 1.932,37
1017	REFLETOR LED 150W BIVOLT IP65 EXTERNO	32	UN	R\$ 57,63	R\$ 1.844,27
1018	REFLETOR LED 200W 3000K IP65 INTERNO	32	UN	R\$ 94,97	R\$ 3.038,93
1019	REFLETOR LED 200W 6500K IP65 EXTERNO	32	UN	R\$ 94,17	R\$ 3.013,33
1020	REFLETOR LED 30W, BIVOLT, IP65 (EXTERNO)	32	UN	R\$ 22,43	R\$ 717,87
1021	REFLETOR LED 400W BIVOLT IP65 EXTERNO	32	UN	R\$ 166,42	R\$ 5.325,55
1022	REFLETOR LED 400W BIVOLT IP65 INTERNO	32	UN	R\$ 158,63	R\$ 5.076,27
1023	REFLETOR LED 50W 3000K IP65 EXTERNO	32	UN	R\$ 52,25	R\$ 1.672,11
1024	REFLETOR LED 50W 6500K IP65 INTERNO	32	UN	R\$ 47,50	R\$ 1.520,00
1025	REFLETOR LED 50W BIVOLT IP65 EXTERNO	32	UN	R\$ 49,97	R\$ 1.598,93
1026	REFLETOR LED 50W BIVOLT IP65 INTERNO	32	UN	R\$ 49,17	R\$ 1.573,33
1027	REGISTRO DE PRESSÃO 1 1/2" FERRO	67	UN	R\$ 145,17	R\$ 9.726,17
1028	REGISTRO DE PRESSÃO 1 1/2" LATÃO	67	UN	R\$ 120,10	R\$ 8.046,70
1029	REGISTRO DE PRESSÃO 1 1/2" PVC	67	UN	R\$ 48,63	R\$ 3.258,43
1030	REGISTRO DE PRESSÃO 1 1/4" FERRO	67	UN	R\$ 123,83	R\$ 8.296,83
1031	REGISTRO DE PRESSÃO 1 1/4" LATÃO	67	UN	R\$ 96,50	R\$ 6.465,50
1032	REGISTRO DE PRESSÃO 1 1/4" PVC	67	UN	R\$ 40,10	R\$ 2.686,70
1033	REGISTRO DE PRESSÃO 1" FERRO	67	UN	R\$ 91,50	R\$ 6.130,50
1034	REGISTRO DE PRESSÃO 1" LATÃO	67	UN	R\$ 71,87	R\$ 4.815,07
1035	REGISTRO DE PRESSÃO 1" PVC	67	UN	R\$ 32,07	R\$ 2.148,47
1036	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" FERRO	67	UN	R\$ 35,47	R\$ 2.376,27
1037	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" LATÃO	67	UN	R\$ 29,78	R\$ 1.995,48
1038	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" PVC	67	UN	R\$ 16,57	R\$ 1.109,97

1039	REGISTRO DE PRESSÃO 2" FERRO	67	UN	R\$ 265,33	R\$ 17.777,33
1040	REGISTRO DE PRESSÃO 2" LATÃO	67	UN	R\$ 197,97	R\$ 13.263,77
1041	REGISTRO DE PRESSÃO 2" PVC	67	UN	R\$ 84,83	R\$ 5.683,83
1042	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" FERRO	67	UN	R\$ 45,80	R\$ 3.068,60
1043	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" LATÃO	67	UN	R\$ 37,40	R\$ 2.505,80
1044	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" PVC	67	UN	R\$ 20,60	R\$ 1.380,20
1045	REGISTRO ESFERA PVC 1/2"	145	UN	R\$ 13,93	R\$ 2.020,33
1046	REGISTRO ESFERA PVC 3/4"	145	UN	R\$ 18,67	R\$ 2.706,67
1047	REGISTRO ESFERA PVC 1"	145	UN	R\$ 29,27	R\$ 4.243,67
1048	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM AÇO	145	UN	R\$ 312,33	R\$ 45.288,33
1049	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM FERRO	145	UN	R\$ 241,67	R\$ 35.041,67
1050	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM LATÃO	145	UN	R\$ 219,53	R\$ 31.832,33
1051	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM PN16	145	UN	R\$ 75,13	R\$ 10.894,33
1052	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM PN25	145	UN	R\$ 103,67	R\$ 15.031,67
1053	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM PVC	145	UN	R\$ 54,83	R\$ 7.950,83
1054	REGISTRO GAVETA 1 1/2 FERRO	145	UN	R\$ 168,33	R\$ 24.408,33
1055	REGISTRO GAVETA 1 1/2 LATÃO	48	UN	R\$ 140,80	R\$ 6.758,40
1056	REGISTRO GAVETA 1 1/2 PVC	48	UN	R\$ 64,83	R\$ 3.112,00
1057	REGISTRO GAVETA 1 1/4 FERRO	48	UN	R\$ 135,67	R\$ 6.512,00
1058	REGISTRO GAVETA 1 1/4 LATÃO	48	UN	R\$ 109,53	R\$ 5.257,60
1059	REGISTRO GAVETA 1 1/4 PVC	48	UN	R\$ 48,63	R\$ 2.334,40
1060	REGISTRO GAVETA 1 FERRO	48	UN	R\$ 103,00	R\$ 4.944,00
1061	REGISTRO GAVETA 1 LATÃO	48	UN	R\$ 83,47	R\$ 4.006,40
1062	REGISTRO GAVETA 1 PVC	48	UN	R\$ 39,23	R\$ 1.883,20
1063	REGISTRO GAVETA 1/2 FERRO	48	UN	R\$ 43,97	R\$ 2.110,40
1064	REGISTRO GAVETA 1/2 LATÃO	48	UN	R\$ 36,48	R\$ 1.751,20
1065	REGISTRO GAVETA 1/2 PVC	48	UN	R\$ 21,47	R\$ 1.030,40
1066	REGISTRO GAVETA 2 FERRO	48	UN	R\$ 286,67	R\$ 13.760,00
1067	REGISTRO GAVETA 2 LATÃO	48	UN	R\$ 234,67	R\$ 11.264,00
1068	REGISTRO GAVETA 2 PVC	48	UN	R\$ 105,00	R\$ 5.040,00
1069	REGISTRO GAVETA 3/4 FERRO	48	UN	R\$ 54,67	R\$ 2.624,00
1070	REGISTRO GAVETA 3/4 LATÃO	48	UN	R\$ 48,10	R\$ 2.308,80
1071	REGISTRO GAVETA 3/4 PVC	48	UN	R\$ 25,77	R\$ 1.236,80
1072	REGISTRO PVC BORBOLETA 25 MM SOLDÁVEL	42	UN	R\$ 9,93	R\$ 417,20
1073	REGISTRO PVC BORBOLETA 32 MM SOLDÁVEL	42	UN	R\$ 16,23	R\$ 681,80
1074	REGISTRO PVC BORBOLETA 40 MM SOLDÁVEL	42	UN	R\$ 25,80	R\$ 1.083,60
1075	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	51	UN	R\$ 48,80	R\$ 2.488,80

1076	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M PROFISSIONAL	51	UN	R\$ 77,63	R\$ 3.959,30
1077	REJUNTE ACÍLICO PRETO 1KG	112	UN	R\$ 31,63	R\$ 3.542,93
1078	REJUNTE ACÍLICO PRETO 5KG	112	UN	R\$ 128,63	R\$ 14.406,93
1079	REJUNTE BEGE 1 KG	93	UN	R\$ 8,17	R\$ 759,50
1080	REJUNTE BEGE 5 KG	72	UN	R\$ 28,47	R\$ 2.049,60
1081	REJUNTE BRANCO 1 KG	93	UN	R\$ 7,27	R\$ 675,80
1082	REJUNTE BRANCO 5 KG	72	UN	R\$ 26,13	R\$ 1.881,60
1083	REJUNTE CINZA 1 KG	93	UN	R\$ 7,57	R\$ 703,70
1084	REJUNTE CINZA 5 KG	72	UN	R\$ 27,50	R\$ 1.980,00
1085	REJUNTE PRETO 1KG	93	UN	R\$ 9,23	R\$ 858,70
1086	REJUNTE PRETO 5KG	72	UN	R\$ 33,47	R\$ 2.409,60
1087	REPARO REGISTRO ESFERA	38	UN	R\$ 21,80	R\$ 828,40
1088	REPARO REGISTRO GAVETA	38	UN	R\$ 28,17	R\$ 1.070,33
1089	REPARO REGISTRO PRESSÃO 1"	38	UN	R\$ 44,03	R\$ 1.673,27
1090	REPARO REGISTRO PRESSÃO 1/2"	38	UN	R\$ 23,77	R\$ 903,13
1091	REPARO REGISTRO PRESSÃO 3/4"	38	UN	R\$ 26,80	R\$ 1.018,40
1092	RISCADOR CERÂMICA COM BASE E GUIA	31	UN	R\$ 213,33	R\$ 6.613,33
1093	RISCADOR MANUAL PARA CERÂMICA	31	UN	R\$ 15,60	R\$ 483,60
1094	RISCADOR MANUAL PARA PORCELANATO	31	UN	R\$ 23,27	R\$ 721,27
1095	RISCADOR PORCELANATO COM BASE E GUIA	31	UN	R\$ 365,67	R\$ 11.335,67
1096	RODA DE FORRO PVC 10 CM	212	METRO LINEAR	R\$ 13,73	R\$ 2.911,47
1097	RODA DE FORRO PVC 5 CM	212	METRO LINEAR	R\$ 9,67	R\$ 2.049,33
1098	RODA DE FORRO PVC 7 CM	212	METRO LINEAR	R\$ 11,57	R\$ 2.452,13
1099	RODO PARA PISO 40 CM	30	UN	R\$ 17,30	R\$ 519,00
1100	RODO PARA PISO 60 CM	30	UN	R\$ 27,30	R\$ 819,00
1101	ROLDANA C/ ROLAMENTO AÇO/INOX	92	UN	R\$ 22,73	R\$ 2.091,47
1102	ROLDANA PORTA DE CORRER	92	UN	R\$ 29,80	R\$ 2.741,60
1103	ROLDANA SIMPLES AÇO ZINCADO	92	UN	R\$ 10,53	R\$ 969,07
1104	ROLO DE PINTURA 23 CM (9") LÃ/POLIAMIDA	72	UN	R\$ 20,73	R\$ 1.492,80
1105	ROLO DE PINTURA 25 CM (10") LÃ/POLIAMIDA	72	UN	R\$ 22,93	R\$ 1.651,20
1106	ROLO ESPUMA 10CM	72	UN	R\$ 5,57	R\$ 400,80
1107	ROLO ESPUMA 15CM	72	UN	R\$ 7,97	R\$ 573,60
1108	ROLO ESPUMA 18CM	72	UN	R\$ 10,20	R\$ 734,40
1109	ROLO ESPUMA 23CM	72	UN	R\$ 12,50	R\$ 900,00
1110	ROLO LÃ 10CM	72	UN	R\$ 8,77	R\$ 631,20
1111	ROLO LÃ 15CM	72	UN	R\$ 13,57	R\$ 976,80

1112	ROLO LÃ 18CM	72	UN	R\$ 17,07	R\$ 1.228,80
1113	ROLO LÃ 23CM	72	UN	R\$ 20,57	R\$ 1.480,80
1114	ROLO LÃ 23CM EXTRA	93	UN	R\$ 26,77	R\$ 2.489,30
1115	ROLO MICROFIBRA 10CM	72	UN	R\$ 11,37	R\$ 818,40
1116	ROLO MICROFIBRA 15CM	72	UN	R\$ 16,37	R\$ 1.178,40
1117	ROLO MICROFIBRA 18CM	72	UN	R\$ 22,17	R\$ 1.596,00
1118	ROLO MICROFIBRA 23CM	72	UN	R\$ 29,33	R\$ 2.112,00
1119	RUFO ZINCO 100MM	250	M	R\$ 33,17	R\$ 8.291,67
1120	RUFO ZINCO 120MM	150	M	R\$ 37,23	R\$ 5.585,00
1121	RUFO ZINCO 150MM	100	M	R\$ 43,80	R\$ 4.380,00
1122	SELADOR ACRÍLICO PARA CONCRETO 18 L	93	GALÃO	R\$ 189,67	R\$ 17.639,00
1123	SELADOR ACRÍLICO PARA CONCRETO 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 50,13	R\$ 4.662,40
1124	SELADOR PARA MADEIRA BASE ÁGUA 18 L	93	GALÃO	R\$ 245,67	R\$ 22.847,00
1125	SELADOR PARA MADEIRA BASE ÁGUA 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 60,80	R\$ 5.654,40
1126	SELADOR PARA PAREDE E REBOCO 18 L	93	GALÃO	R\$ 117,00	R\$ 10.881,00
1127	SERRA MÁRMORE 220 MM 1.800 W	15	UN	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
1128	SERRA MÁRMORE PORTÁTIL 200 MM 1.600 W	15	UN	R\$ 476,67	R\$ 7.150,00
1129	SERROTE 20"	55	UN	R\$ 45,17	R\$ 2.484,17
1130	SERROTE 20" MADEIRA	55	UN	R\$ 50,13	R\$ 2.757,33
1131	SERROTE 20" METAL	55	UN	R\$ 56,73	R\$ 3.120,33
1132	SERROTE 20" PROFISSIONAL	55	UN	R\$ 78,80	R\$ 4.334,00
1133	SIFÃO FLEXÍVEL PVC SIMPLES 1.1/2"	61	UN	R\$ 12,07	R\$ 736,07
1134	SIFÃO METAL CROMADO SIMPLES 1.1/2"	61	UN	R\$ 135,00	R\$ 8.235,00
1135	SIFÃO RÍGIDO PVC SIMPLES 1.1/2"	61	UN	R\$ 17,07	R\$ 1.041,07
1136	SIFÃO SANFONADO PVC DUPLO 1.1/2" X 40 MM	61	UN	R\$ 22,33	R\$ 1.362,33
1137	SIFÃO SANFONADO PVC DUPLO 1.1/2" X 50 MM	61	UN	R\$ 25,57	R\$ 1.559,57
1138	SIFÃO SANFONADO PVC SIMPLES 1.1/2" X 40 MM	61	UN	R\$ 10,60	R\$ 646,60
1139	SIFÃO SANFONADO PVC SIMPLES 1.1/2" X 50 MM	61	UN	R\$ 12,37	R\$ 754,37
1140	SIFÃO TRIPLO, EM PVC, DIÂMETRO 1 1/2"	61	UN	R\$ 38,80	R\$ 2.366,80
1141	SIFÃO TRIPLO, EM PVC, DIÂMETRO 1 1/4"	61	UN	R\$ 35,50	R\$ 2.165,50
1142	SIFÃO TRIPLO, METÁLICO, DIÂMETRO 1 1/2"	61	UN	R\$ 281,00	R\$ 17.141,00
1143	SIFÃO TRIPLO, METÁLICO, DIÂMETRO 1 1/4"	61	UN	R\$ 260,33	R\$ 15.880,33
1144	SILICONE ACÉTICO, 270 G	48	UN	R\$ 23,63	R\$ 1.134,40

1145	SILICONE ACÉTICO, EMBALAGEM 50 G	48	UN	R\$ 8,76	R\$ 420,32
1146	SILICONE NEUTRO, 270 G	48	UN	R\$ 21,70	R\$ 1.041,60
1147	SILICONE NEUTRO, EMBALAGEM 50 G	48	UN	R\$ 10,02	R\$ 481,12
1148	SILICONE VEDAÇÃO BRANCO 280 G	48	UN	R\$ 29,31	R\$ 1.407,04
1149	SILICONE VEDAÇÃO PRETO 280 G	48	UN	R\$ 30,58	R\$ 1.467,84
1150	SILICONE VEDAÇÃO TRANSPARENTE 280 G	48	UN	R\$ 28,55	R\$ 1.370,24
1151	SOLVENTE ACETONA	65	UN	R\$ 28,47	R\$ 1.850,33
1152	SOLVENTE ÁLCOOL MINERAL	65	UN	R\$ 22,47	R\$ 1.460,33
1153	SOLVENTE REMOVEDOR DE TINTA	65	UN	R\$ 49,83	R\$ 3.239,17
1154	SOLVENTE TINNER	65	UN	R\$ 20,10	R\$ 1.306,50
1155	SUPORTE (ESPUDE) PARA VASO SANITÁRIO CHÃO	72	UN	R\$ 5,87	R\$ 422,40
1156	SUPORTE (ESPUDE) PARA VASO SANITÁRIO INOX	72	UN	R\$ 22,47	R\$ 1.617,60
1157	SUPORTE (ESPUDE) PARA VASO SANITÁRIO PAREDE	72	UN	R\$ 11,77	R\$ 847,20
1158	SUPORTE (ESPUDE) PARA VASO SANITÁRIO PVC	72	UN	R\$ 7,37	R\$ 530,40
1159	SUPORTE CALHA GALVANIZADO	88	UN	R\$ 10,53	R\$ 926,93
1160	SUPORTE CALHA PVC	88	UN	R\$ 13,83	R\$ 1.217,33
1161	TALHADEIRA MARTELETE SDS MAX 280 MM	27	UN	R\$ 135,00	R\$ 3.645,00
1162	TALHADEIRA MARTELETE SDS MAX 400 MM	27	UN	R\$ 165,33	R\$ 4.464,00
1163	TALHADEIRA MARTELETE SDS PLUS 250 MM	27	UN	R\$ 46,33	R\$ 1.251,00
1164	TALHADEIRA MARTELETE SDS PLUS 300 MM	27	UN	R\$ 53,97	R\$ 1.457,10
1165	TALHADEIRA MARTELETE SDS PLUS 400 MM	27	UN	R\$ 68,17	R\$ 1.840,50
1166	TAMPA CALHA DIREITA	31	UN	R\$ 17,57	R\$ 544,57
1167	TAMPA CALHA ESQUERDA	31	UN	R\$ 17,57	R\$ 544,57
1168	TAMPA CEGA 4X2	92	UN	R\$ 2,63	R\$ 242,27
1169	TAMPA CEGA 4X4	92	UN	R\$ 4,00	R\$ 368,00
1170	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,63M X 57	61	UN	R\$ 565,00	R\$ 34.465,00
1171	TARISCA PVC DILATAÇÃO PISO 10 MM	1500	UN	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
1172	TARISCA PVC DILATAÇÃO PISO 5 MM	1300	UN	R\$ 2,20	R\$ 2.860,00
1173	TARISCA PVC DILATAÇÃO PISO 8 MM	1400	UN	R\$ 2,63	R\$ 3.686,67
1174	TÊ PVC 45°	52	UN	R\$ 15,53	R\$ 807,73
1175	TÊ PVC 90°	52	UN	R\$ 12,07	R\$ 627,47
1176	TÊ PVC ÁGUA FRIA 100 MM	52	UN	R\$ 97,83	R\$ 5.087,33

1177	TÊ PVC ÁGUA FRIA 150 MM	52	UN	R\$ 215,00	R\$ 11.180,00
1178	TÊ PVC ÁGUA FRIA 40 MM	52	UN	R\$ 10,70	R\$ 556,40
1179	TÊ PVC ÁGUA FRIA 50 MM	52	UN	R\$ 15,06	R\$ 783,29
1180	TÊ PVC ÁGUA FRIA 63 MM	52	UN	R\$ 33,77	R\$ 1.755,87
1181	TÊ PVC ÁGUA FRIA 75 MM	52	UN	R\$ 50,10	R\$ 2.605,20
1182	TÊ PVC ESGOTO 100 MM	48	UN	R\$ 20,13	R\$ 966,40
1183	TÊ PVC ESGOTO 150 MM	48	UN	R\$ 97,67	R\$ 4.688,00
1184	TÊ PVC ESGOTO 200 MM	48	UN	R\$ 211,00	R\$ 10.128,00
1185	TÊ PVC ESGOTO 40MM	52	UN	R\$ 6,17	R\$ 320,67
1186	TÊ PVC ESGOTO 50 MM	48	UN	R\$ 8,13	R\$ 390,40
1187	TÊ PVC ESGOTO 75 MM	48	UN	R\$ 15,20	R\$ 729,60
1188	TE PVC MARROM ROSCÁVEL/SOLDÁVEL 1 1/2" 50MM	72	UN	R\$ 22,10	R\$ 1.591,20
1189	TE PVC MARROM ROSCÁVEL/SOLDÁVEL 1 1/4" 40MM	72	UN	R\$ 16,87	R\$ 1.214,40
1190	TE PVC MARROM ROSCÁVEL/SOLDÁVEL 1" 32MM	72	UN	R\$ 10,60	R\$ 763,20
1191	TE PVC MARROM ROSCÁVEL/SOLDÁVEL 1/2" 20MM	72	UN	R\$ 3,63	R\$ 261,60
1192	TE PVC MARROM ROSCÁVEL/SOLDÁVEL 2" 63MM	72	UN	R\$ 38,13	R\$ 2.745,60
1193	TE PVC MARROM ROSCÁVEL/SOLDÁVEL 3/4" 25MM	72	UN	R\$ 4,50	R\$ 324,00
1194	TÊ SOLDÁVEL PVC LR 100MM X 2	62	UN	R\$ 109,50	R\$ 6.789,00
1195	TÊ SOLDÁVEL PVC LR 20MM X 1/2	62	UN	R\$ 6,50	R\$ 403,00
1196	TÊ SOLDÁVEL PVC LR 25MM X 3/4	62	UN	R\$ 8,23	R\$ 510,47
1197	TÊ SOLDÁVEL PVC LR 32MM X 1	62	UN	R\$ 14,07	R\$ 872,13
1198	TÊ SOLDÁVEL PVC LR 50MM X 1 1/2	62	UN	R\$ 33,97	R\$ 2.105,93
1199	TELHA DE FIBROCIMENTO, LISA, 2,44 x 1,10 M	137	UN	R\$ 78,50	R\$ 10.754,50
1200	TELHA DE FIBROCIMENTO, LISA, 2,44 x 1,22 M	137	UN	R\$ 86,40	R\$ 11.836,80
1201	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, 2,44 x 1,10 M	137	UN	R\$ 67,80	R\$ 9.288,60
1202	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, 2,44 x 1,22 M	137	UN	R\$ 74,80	R\$ 10.247,60
1203	TELHA PLANA	15	UN	R\$ 3,63	R\$ 54,50
1204	TELHA QUADRADA	15	UN	R\$ 5,83	R\$ 87,50
1205	TELHA REDONDA	15	UN	R\$ 2,98	R\$ 44,75
1206	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, COR AZUL 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 136,33	R\$ 12.679,00
1207	TINTA ACRÍLICA FOSCA AZUL PROFUNDO USO INTERNO E EXTERNO LATA 18 L	93	BALDE	R\$ 451,00	R\$ 41.943,00
1208	TINTA ACRÍLICA FOSCA AZUL PROFUNDO USO INTERNO E	93	GALÃO	R\$ 108,00	R\$ 10.044,00

	EXTERNO LATA 3,6 L				
1209	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCO GELO USO INTERNO E EXTERNO LATA 18 L	93	BALDE	R\$ 375,67	R\$ 34.937,00
1210	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCO GELO USO INTERNO E EXTERNO LATA 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 94,83	R\$ 8.819,50
1211	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCO NEVE USO INTERNO E EXTERNO LATA 18 L	93	BALDE	R\$ 375,67	R\$ 34.937,00
1212	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCO NEVE USO INTERNO E EXTERNO LATA 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 94,83	R\$ 8.819,50
1213	TINTA ACRÍLICA FOSCA CINZA USO INTERNO E EXTERNO LATA 18 L	93	BALDE	R\$ 391,00	R\$ 36.363,00
1214	TINTA ACRÍLICA FOSCA CINZA USO INTERNO E EXTERNO LATA 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 99,50	R\$ 9.253,50
1215	TINTA ACRÍLICA FOSCA CRÔMIO USO INTERNO E EXTERNO LATA 18 L	93	BALDE	R\$ 415,33	R\$ 38.626,00
1216	TINTA ACRÍLICA FOSCA CRÔMIO USO INTERNO E EXTERNO LATA 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 107,00	R\$ 9.951,00
1217	TINTA ACRÍLICA FOSCA RUBI USO INTERNO E EXTERNO LATA 18 L	93	BALDE	R\$ 486,67	R\$ 45.260,00
1218	TINTA ACRÍLICA FOSCA RUBI USO INTERNO E EXTERNO LATA 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 128,50	R\$ 11.950,50
1219	TINTA ACRÍLICA FOSCA VERMELHO CEREJA USO INTERNO E EXTERNO LATA 18 L	93	BALDE	R\$ 491,00	R\$ 45.663,00
1220	TINTA ACRÍLICA FOSCA VERMELHO CEREJA USO INTERNO E EXTERNO LATA 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 131,67	R\$ 12.245,00
1221	TINTA ACRÍLICA LÁTEX 18 L	93	GALÃO	R\$ 283,33	R\$ 26.350,00
1222	TINTA ACRÍLICA LÁTEX 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 67,80	R\$ 6.305,40
1223	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, COR AMARELO 3,6 L	93	BALDE	R\$ 147,00	R\$ 13.671,00
1224	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, COR AMARELO, 18 L	93	BALDE	R\$ 548,33	R\$ 50.995,00
1225	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, COR BRANCO NEVE 18 L	93	BALDE	R\$ 512,33	R\$ 47.647,00
1226	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, COR BRANCO NEVE, 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 135,67	R\$ 12.617,00
1227	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO AZUL PROFUNDO USO INTERNO	93	BALDE	R\$ 567,67	R\$ 52.793,00

	E EXTERNO LATA 18 L				
1228	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO AZUL PROFUNDO USO INTERNO E EXTERNO LATA 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 153,67	R\$ 14.291,00
1229	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO BRANCO GELO USO INTERNO E EXTERNO LATA 18 L	93	BALDE	R\$ 512,33	R\$ 47.647,00
1230	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO BRANCO GELO USO INTERNO E EXTERNO LATA 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 135,67	R\$ 12.617,00
1231	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO CINZA USO INTERNO E EXTERNO LATA 18 L	93	BALDE	R\$ 526,67	R\$ 48.980,00
1232	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO CINZA USO INTERNO E EXTERNO LATA 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 141,67	R\$ 13.175,00
1233	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO CRÔMIO USO INTERNO E EXTERNO LATA 18 L	93	BALDE	R\$ 541,00	R\$ 50.313,00
1234	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO CRÔMIO USO INTERNO E EXTERNO LATA 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 146,33	R\$ 13.609,00
1235	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO RUBI USO INTERNO E EXTERNO LATA 18 L	93	BALDE	R\$ 595,67	R\$ 55.397,00
1236	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO RUBI USO INTERNO E EXTERNO LATA 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 160,33	R\$ 14.911,00
1237	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO VERMELHO CEREJA USO INTERNO E EXTERNO LATA 18 L	93	BALDE	R\$ 606,67	R\$ 56.420,00
1238	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO VERMELHO CEREJA USO INTERNO E EXTERNO LATA 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 165,33	R\$ 15.376,00
1239	TINTA ACRÍLICA, SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, COR AMARELO, 18 L	93	BALDE	R\$ 544,00	R\$ 50.592,00
1240	TINTA ACRÍLICA, SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, COR AMARELO, 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 144,17	R\$ 13.407,50
1241	TINTA ACRÍLICA, SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, COR AZUL, 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 149,97	R\$ 13.946,90
1242	TINTA ACRÍLICA, SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, COR CINZA ESCURO, 18 L	93	BALDE	R\$ 537,67	R\$ 50.003,00
1243	TINTA ACRÍLICA, SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, COR CINZA ESCURO, 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 144,33	R\$ 13.423,00
1244	TINTA ACRÍLICA, SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, COR	93	BALDE	R\$ 591,00	R\$ 54.963,00

	VERMELHO, 18 L				
1245	TINTA ACRÍLICA, SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, COR VERMELHO, 3,6 L	93	GALÃO	R\$ 158,00	R\$ 14.694,00
1246	TINTA EPÓXI AMARELO 18 L	62	BALDE	R\$ 991,67	R\$ 61.483,33
1247	TINTA EPÓXI AMARELO 3,6 L	62	GALÃO	R\$ 249,33	R\$ 15.458,67
1248	TINTA EPÓXI AZUL 18 L	62	BALDE	R\$ 991,67	R\$ 61.483,33
1249	TINTA EPÓXI AZUL 3,6 L	62	GALÃO	R\$ 249,33	R\$ 15.458,67
1250	TINTA EPÓXI BRANCO 18 L	62	BALDE	R\$ 936,67	R\$ 58.073,33
1251	TINTA EPÓXI BRANCO 3,6 L	62	GALÃO	R\$ 230,67	R\$ 14.301,33
1252	TINTA EPÓXI PRETO 18 L	62	BALDE	R\$ 963,33	R\$ 59.726,67
1253	TINTA EPÓXI PRETO 3,6 L	62	GALÃO	R\$ 239,33	R\$ 14.838,67
1254	TINTA EPÓXI VERDE 18 L	62	BALDE	R\$ 1.018,33	R\$ 63.136,67
1255	TINTA EPÓXI VERDE 3,6 L	62	GALÃO	R\$ 256,67	R\$ 15.913,33
1256	TINTA EPÓXI VERMELHO 18 L	62	BALDE	R\$ 1.050,00	R\$ 65.100,00
1257	TINTA EPÓXI VERMELHO 3,6 L	62	GALÃO	R\$ 268,67	R\$ 16.657,33
1258	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL DEL REI, EMBALAGEM 18 L	62	BALDE	R\$ 450,00	R\$ 27.900,00
1259	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL DEL REI, EMBALAGEM 3,6 L	62	GALÃO	R\$ 107,26	R\$ 6.650,33
1260	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCO, EMBALAGEM 18 L	62	BALDE	R\$ 451,00	R\$ 27.962,00
1261	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCO, EMBALAGEM 3,6 L	62	GALÃO	R\$ 101,93	R\$ 6.319,66
1262	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR CINZA ESCURO, EMBALAGEM 18 L	62	BALDE	R\$ 470,67	R\$ 29.181,33
1263	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR CINZA ESCURO, EMBALAGEM 3,6 L	62	GALÃO	R\$ 108,26	R\$ 6.712,33
1264	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHO, EMBALAGEM 18 L	62	BALDE	R\$ 512,33	R\$ 31.764,67
1265	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHO, EMBALAGEM 3,6 L	62	GALÃO	R\$ 117,60	R\$ 7.290,99
1266	TINTA PISO CONCRETO AZUL 18 L	81	BALDE	R\$ 328,00	R\$ 26.568,00
1267	TINTA PISO CONCRETO AZUL 3,6 L	81	GALÃO	R\$ 79,83	R\$ 6.466,50
1268	TINTA PISO CONCRETO CINZA 18 L	81	BALDE	R\$ 303,67	R\$ 24.597,00
1269	TINTA PISO CONCRETO CINZA 3,6 L	81	GALÃO	R\$ 73,83	R\$ 5.980,50
1270	TINTA PISO CONCRETO VERDE 18 L	81	BALDE	R\$ 345,00	R\$ 27.945,00
1271	TINTA PISO CONCRETO VERDE 3,6 L	81	GALÃO	R\$ 84,83	R\$ 6.871,50
1272	TINTA PISO CONCRETO VERMELHO 18 L	81	BALDE	R\$ 351,00	R\$ 28.431,00
1273	TINTA PISO CONCRETO VERMELHO 3,6 L	81	BALDE	R\$ 86,80	R\$ 7.030,80
1274	TINTA SPRAY, AEROSSOL, USO	58	UN	R\$ 22,43	R\$ 1.301,13

	GERAL, EMBALAGEM 400 ML				
1275	TINTA SPRAY, AEROSSOL, USO MADEIRA, EMBALAGEM 400 ML	58	UN	R\$ 25,50	R\$ 1.479,00
1276	TINTA SPRAY, AEROSSOL, USO METAL, EMBALAGEM 400 ML	58	UN	R\$ 26,77	R\$ 1.552,47
1277	TOMADA 10 A C/ INTERRUPTOR SIMPLES	93	UN	R\$ 28,33	R\$ 2.635,00
1278	TOMADA 20 A C/ INTERRUPTOR SIMPLES	93	UN	R\$ 34,30	R\$ 3.189,90
1279	TOMADA C/ INTERRUPTOR E ATERRAMENTO	93	UN	R\$ 29,37	R\$ 2.731,10
1280	TOMADA COM ATERRAMENTO	93	UN	R\$ 16,57	R\$ 1.540,70
1281	TOMADA DUPLA 10 A	93	UN	R\$ 32,87	R\$ 3.056,60
1282	TOMADA DUPLA 10 A C/ INTERRUPTOR SIMPLES	93	UN	R\$ 44,90	R\$ 4.175,70
1283	TOMADA DUPLA 20 A	93	UN	R\$ 38,87	R\$ 3.614,60
1284	TOMADA DUPLA 20 A C/ INTERRUPTOR SIMPLES	93	UN	R\$ 52,70	R\$ 4.901,10
1285	TOMADA SIMPLES 10 A	93	UN	R\$ 15,37	R\$ 1.429,10
1286	TOMADA SIMPLES 20 A	93	UN	R\$ 19,67	R\$ 1.829,00
1287	TORNEIRA AUTOMÁTICA PEDAL	32	UN	R\$ 280,67	R\$ 8.981,33
1288	TORNEIRA AUTOMÁTICA SENSOR	32	UN	R\$ 541,67	R\$ 17.333,33
1289	TORNEIRA BANCADA BICA ALTA	32	UN	R\$ 89,00	R\$ 2.848,00
1290	TORNEIRA BANCADA BICA BAIXA	32	UN	R\$ 67,20	R\$ 2.150,40
1291	TORNEIRA DE JARDIM EM PVC	32	UN	R\$ 12,57	R\$ 402,13
1292	TORNEIRA DE JARDIM METÁLICA	32	UN	R\$ 33,07	R\$ 1.058,13
1293	TORNEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, BICA FIXA, BANCADA	32	UN	R\$ 115,00	R\$ 3.680,00
1294	TORNEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, BICA FIXA, PAREDE	32	UN	R\$ 108,83	R\$ 3.482,67
1295	TORNEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, BICA MÓVEL, BANCADA	32	UN	R\$ 149,30	R\$ 4.777,60
1296	TORNEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, BICA MÓVEL, PAREDE	32	UN	R\$ 143,17	R\$ 4.581,33
1297	TORNEIRA EM PVC, BICA FIXA, BANCADA	32	UN	R\$ 18,83	R\$ 602,67
1298	TORNEIRA EM PVC, BICA FIXA, PAREDE	32	UN	R\$ 16,67	R\$ 533,33
1299	TORNEIRA METÁLICA, BICA FIXA, BANCADA	32	UN	R\$ 75,10	R\$ 2.403,20
1300	TORNEIRA METÁLICA, BICA FIXA, PAREDE	32	UN	R\$ 69,97	R\$ 2.238,93
1301	TORNEIRA METÁLICA, BICA MÓVEL, BANCADA	32	UN	R\$ 129,13	R\$ 4.132,27
1302	TORNEIRA METÁLICA, BICA MÓVEL, PAREDE	32	UN	R\$ 123,17	R\$ 3.941,33
1303	Treliça aço CA-50 H8	112	UN	R\$ 14,53	R\$ 1.627,73
1304	Treliça aço CA-50 H12	112	UN	R\$ 21,43	R\$ 2.400,53
1305	Treliça aço CA-50 H16	112	UN	R\$ 30,37	R\$ 3.401,07
1306	TRENA 3 M	25	UN	R\$ 16,03	R\$ 400,83

1307	TRENA 5 M	25	UN	R\$ 24,40	R\$ 610,00
1308	TRENA 7,5 M	25	UN	R\$ 38,50	R\$ 962,50
1309	TRENA 10 M	25	UN	R\$ 56,33	R\$ 1.408,33
1310	Trena Fibra de Vidro 20 m	25	UN	R\$ 88,97	R\$ 2.224,17
1311	Trena Fibra de Vidro 30 m	25	UN	R\$ 115,97	R\$ 2.899,17
1312	TRENA A LASER ALCANCE MÍNIMO 40 M	25	UN	R\$ 351,67	R\$ 8.791,67
1313	TRENA LONGA 30M FITA FIBRA DE VIDRO	25	UN	R\$ 115,97	R\$ 2.899,17
1314	TRENA LONGA 50M FITA FIBRA DE VIDRO	25	UN	R\$ 161,10	R\$ 4.027,50
1315	TRENA MANUAL RETRÁTIL 5M FITA AÇO C/ TRAVA	25	UN	R\$ 24,40	R\$ 610,00
1316	TRENA MANUAL RETRÁTIL 8M FITA AÇO C/ TRAVA	25	UN	R\$ 43,33	R\$ 1.083,33
1317	TRINCO CHATO AÇO 3"	31	UN	R\$ 12,70	R\$ 393,70
1318	TRINCO CHATO AÇO 4"	31	UN	R\$ 16,50	R\$ 511,50
1319	TRINCO FERROLHO AÇO 3"	15	UN	R\$ 14,73	R\$ 221,00
1320	TRINCO FERROLHO AÇO 4"	15	UN	R\$ 19,53	R\$ 293,00
1321	TRINCO FERROLHO AÇO 6"	15	UN	R\$ 28,67	R\$ 430,00
1322	TRINCO PORTA-CADEADO AÇO	18	UN	R\$ 23,03	R\$ 414,60
1323	TUBO DESCOARGA P/ CAIXA	45	UN	R\$ 18,50	R\$ 832,50
1324	TUBO GALVANIZADO 1 1/2"	25	UN	R\$ 280,67	R\$ 7.016,67
1325	TUBO PVC ÁGUA FRIA 100 MM	62	UN	R\$ 317,33	R\$ 19.674,67
1326	TUBO PVC ÁGUA FRIA 20 MM	156	UN	R\$ 18,70	R\$ 2.917,20
1327	TUBO PVC ÁGUA FRIA 25 MM	112	UN	R\$ 24,73	R\$ 2.770,13
1328	TUBO PVC ÁGUA FRIA 32 MM	98	UN	R\$ 44,20	R\$ 4.331,60
1329	TUBO PVC ÁGUA FRIA 40 MM	98	UN	R\$ 67,53	R\$ 6.618,27
1330	TUBO PVC ÁGUA FRIA 50 MM	98	UN	R\$ 83,17	R\$ 8.150,33
1331	TUBO PVC ÁGUA FRIA 63 MM	98	UN	R\$ 138,50	R\$ 13.573,00
1332	TUBO PVC ÁGUA FRIA 75 MM	98	UN	R\$ 216,00	R\$ 21.168,00
1333	TUBO PVC PARA ESGOTO, DN 100	72	UN	R\$ 78,73	R\$ 5.668,80
1334	TUBO PVC PARA ESGOTO, DN 150	72	UN	R\$ 191,33	R\$ 13.776,00
1335	TUBO PVC PARA ESGOTO, DN 40	72	UN	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00
1336	TUBO PVC PARA ESGOTO, DN 50	72	UN	R\$ 37,87	R\$ 2.726,40
1337	TUBO PVC PARA ESGOTO, DN 75	72	UN	R\$ 63,07	R\$ 4.540,80
1338	TUBO PONTA AZUL (DEFOFO) Ø75 MM	31	UN	R\$ 248,00	R\$ 7.688,00
1339	TUBO PONTA AZUL (DEFOFO) Ø100 MM	31	UN	R\$ 402,67	R\$ 12.482,67
1340	TUBO PONTA AZUL (DEFOFO) Ø150 MM	31	UN	R\$ 690,00	R\$ 21.390,00
1341	TUBO PONTA AZUL (DEFOFO) Ø200 MM	31	UN	R\$ 1.148,33	R\$ 35.598,33
1342	TUBO VÁLVULA DESCARGA PVC DESCIDA COM JOELHO AZUL	31	UN	R\$ 17,43	R\$ 540,33
1343	VÁLVULA DE DESCARGA SANITÁRIA COMPLETA	62	UN	R\$ 283,67	R\$ 17.587,33
1344	VÁLVULA DESCARGA EMBUTIR 1 1/2" (BASE)	62	UN	R\$ 315,00	R\$ 19.530,00

1345	VÁLVULA DESCARGA EMBUTIR 1 1/4" (BASE)	62	UN	R\$ 264,17	R\$ 16.378,33
1346	VÁLVULA ESFERA 1/2" A 1"	62	UN	R\$ 51,63	R\$ 3.201,27
1347	VÁLVULA PIA SIMPLES COZINHA (METAL)	62	UN	R\$ 45,87	R\$ 2.843,73
1348	VÁLVULA PIA SIMPLES LAVATÓRIO (PLÁSTICO)	62	UN	R\$ 8,70	R\$ 539,40
1349	VÁLVULA PIA TUBO ESCOAMENTO	62	UN	R\$ 19,13	R\$ 1.186,27
1350	VÁLVULA PRESSÃO 1/2" A 1" (REGISTRO)	62	UN	R\$ 72,63	R\$ 4.503,27
1351	VÁLVULA RETENÇÃO RETENÇÃO 1/2"	62	UN	R\$ 98,50	R\$ 6.107,00
1352	VÁLVULA RETENÇÃO RETENÇÃO 3/4"	62	UN	R\$ 145,93	R\$ 9.047,87
1353	VÁLVULA RETENÇÃO RETENÇÃO 1"	62	UN	R\$ 189,73	R\$ 11.763,47
1354	VASO ACOPLADO 70 CM (ALTURA PADRÃO)	21	UN	R\$ 384,00	R\$ 8.064,00
1355	VASO ACOPLADO 75 CM (ALTURA CONFORTO)	21	UN	R\$ 522,00	R\$ 10.962,00
1356	VASO ACOPLADO 80 CM (ALTURA ELEVADA / ACESSIBILIDADE)	21	UN	R\$ 908,33	R\$ 19.075,00
1357	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA SAÍDA HORIZONTAL	21	UN	R\$ 465,67	R\$ 9.779,00
1358	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA SAÍDA VERTICAL	21	UN	R\$ 384,00	R\$ 8.064,00
1359	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL SAÍDA HORIZONTAL	21	UN	R\$ 189,67	R\$ 3.983,00
1360	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL SAÍDA VERTICAL	21	UN	R\$ 166,17	R\$ 3.489,50
1361	VASSOURA NYLON USO EXTERNO	30	UN	R\$ 29,20	R\$ 876,00
1362	VASSOURA PIAÇAVA LIMPEZA PESADA	30	UN	R\$ 20,10	R\$ 603,00
1363	VEDA ROSCA 10 M	62	UN	R\$ 4,83	R\$ 299,67
1364	VEDA ROSCA 15 M	62	UN	R\$ 6,87	R\$ 425,73
1365	VEDA ROSCA 20 M	62	UN	R\$ 8,70	R\$ 539,40
1366	VERGALHÃO 10 MM VIGAS/PILARES	93	UN	R\$ 103,90	R\$ 9.662,70
1367	VERGALHÃO 12,5 MM PILARES/COLUNAS MAIORES	93	UN	R\$ 163,30	R\$ 15.186,90
1368	VERGALHÃO 16 MM ESTRUTURAS PESADAS	93	UN	R\$ 264,47	R\$ 24.595,40
1369	VERGALHÃO 20 MM GRANDES VIGAS/FUNDAÇÕES	93	UN	R\$ 411,67	R\$ 38.285,00
1370	VERGALHÃO 4,2 MM ESTRUTURAS LEVES	93	UN	R\$ 21,53	R\$ 2.002,60
1371	VERGALHÃO 6 MM ARMAÇÕES MÉDIAS	93	UN	R\$ 42,77	R\$ 3.977,30

1372	VERGALHÃO 8 MM LAJES/VIGAS PEQUENAS	93	UN	R\$ 67,53	R\$ 6.280,60
1373	VERNIZ 0,9L IMBUÍDA (Filtro Solar)	25	Galões	R\$ 42,50	R\$ 1.062,50
1374	VERNIZ 3,6L IMBUÍDA (Filtro Solar)	25	Galões	R\$ 137,17	R\$ 3.429,17
1375	VERNIZ 3,6L VINHO	25	Galões	R\$ 142,63	R\$ 3.565,83

- 2.3. A quantidade estimada a serem adquirida foi determinada em conformidade com a demanda levantada para as Secretarias do município, podendo variar conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no artigo 6º, inciso XXIII, e no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o uso do Sistema de Registro de Preços para compras frequentes e de natureza comum. A necessidade decorre da demanda contínua por materiais de construção para a realização de pequenos reparos, melhorias em logradouros públicos, escolas, unidades de saúde, praças, prédios administrativos, entre outros, que compõem a infraestrutura urbana do município.

A aquisição por meio de registro de preços se justifica ainda pela economia de escala, flexibilidade de gestão e prevenção de aquisições emergenciais, possibilitando planejamento e controle eficiente dos recursos públicos.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.2. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.2. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.2. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.2. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

- 8.1. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante.
- 8.2. A execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Maranhãozinho a prorrogação do prazo de entrega.

- 8.4. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.
- 8.5. O objeto deve ser entregue no Município de Maranhãozinho, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho ou Ordem de Serviço**;
- 8.6. O fornecimento poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade.
- 8.7. O fornecimento será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;
- 8.8. Após a conclusão do fornecimento a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.
- 8.9. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.
- 8.10. Os fornecimentos serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:
- 8.11. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e
- 8.12. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.
- 8.13. O fornecimento recebido pelo Município fica sujeito a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 8.14. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.15. É vedado o fornecimento de qualquer objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
- 8.16. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

9. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 11.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.2.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.2.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.3. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 14.4. Comprovação no momento da apresentação da proposta, do recolhimento de quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação - conforme permissivo do Art. 58, § 1º da Lei Federal 14.133/21;
 - 14.4.1 A garantia de proposta poderá ser prestada em conformidade com o Art. 96, § 1º da Lei 14.133/21.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.2.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos

- seus administradores;
- 15.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.2.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.3. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.3.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais

relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.3.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.3.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (quando não disposto em campo próprio do sistema, apresentar por meio de declaração formal juntamente com os demais documento de habilitação);
- 15.3.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.4.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.4.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.4.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do

parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.4.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.4.3.1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.4.3.2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.4.4. **Relação de Compromissos Firmados:** Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;
- 15.4.4.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.
- 15.5. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.5.1. **Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta , comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações (quando não disposto em campo próprio do sistema, apresentar por meio de declaração formal juntamente com os demais documentos de habilitação), sob pena de inabilitação:
 - 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.6.4. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (Anexo).
- 15.6.5. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco (Anexo).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário. O fornecimento será contínuo, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que

- for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 17.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 18.3. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.3.1. o prazo de validade;
 - 20.3.2. a data da emissão;

- 20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.3.5. o valor a pagar; e
- 20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais da ciência de que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº ____/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026



OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA _____



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____ - ____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Maranhãozinho – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e

obrigacional

às

partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto....., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Governador Nunes Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Maranhãozinho – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____ / ____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____ / ____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$......(.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____ / ____ / ____
FINAL: ____ / ____ / ____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de

Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maranhãozinho – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
-----------------------	----------------------	-------------------------

_____	_____	_____
-------	-------	-------

Valor total dos Contratos: _____

Assinatura do Representante Legal